

Pregão Eletrônico nº. *(informar o nº do PE composto pelo ano com 4 dígitos e sequencial com 4 dígitos. Ex. 20120001) (SIGLA DO ÓRGÃO / UNIDADE REQUISITANTE)*

Processo nº 12307724/2021

UASG:943001

Número Comprasnet: *(preenchido pela equipe de análise)*

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA, por intermédio do pregoeiro e do membro da equipe de apoio designados por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por Preço Global.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decreto Estadual nº 33.326, de 29 de outubro de 2019, e, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. DO OBJETO: Serviço de fornecimento de um montante de 1.472.627 MWh através do Ambiente de Contratação Livre (ACL), de maneira parcelada, nos moldes do modelo varejista, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, com o objetivo de reduzir os custos com energia elétrica do Governo do Estado do Ceará.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

(informações a serem preenchidas pela equipe de análise da Central de Licitações)

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, pelo pregoeiro _____, telefone (85)_____.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME *(informações a serem preenchidas pela equipe de marcação da Central de Licitações)*

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ____/____/20__

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: ____/____/20__, às _____

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ____/____/20__, às _____

6.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Central de Licitações/PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP. 60811- 520, CNPJ nº 06.622.070/0001-68.

7.2. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão pagas por cada órgão contemplado com recursos originários do Tesouro do Estado, com VALOR GLOBAL estimado de **R\$ 387.634.574,52 (trezentos e oitenta e sete milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, com as previsões anuais que seguem:

8.1.1. Ano 1: R\$	70.118.072,72.
8.1.2. Ano 2: R\$	75.479.405,84.
8.1.3. Ano 3: R\$	78.019.433,02.
8.1.4. Ano 4: R\$	80.648.361,16.
8.1.5. Ano 5: R\$	83.369.301,78.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao portal de compras do Governo Federal.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no site constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema Comprasnet para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto em Lei.

9.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.4. É vedada a participação nos seguintes casos:

9.4.1. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.4.2. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.4.3. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.4.4. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.4.5. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.4.6. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.4.7. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame.

9.5. É permitida a participação de consórcio, atendidas as condições previstas no art. 21 do Decreto Estadual nº 33.326/2019 e, subsidiariamente, art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que satisfaçam integralmente as condições da presente licitação.

9.5.1. A admissão à participação de consórcio obedecerá aos subitens a seguir:

- 9.5.1.1. As empresas consorciadas apresentarão Instrumento público ou particular de compromisso de constituição em consórcio, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder, que será responsável principal perante a contratante, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas, tanto durante as fases da licitação quanto na execução do contrato.
- 9.5.1.2. À empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber e dar quitação, subscrevendo em nome do consórcio todos os atos referentes à execução do contrato.
- 9.5.1.3. Indicação dos compromissos e obrigações, bem como o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto da licitação.
- 9.5.1.4. Declaração de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência da contratante, até a conclusão dos trabalhos ou serviços que vierem a ser contratados.
- 9.5.1.5. Compromisso de que o Consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e de que o consórcio não adotará denominação própria.
- 9.5.1.6. Para efeito de habilitação, cada consorciada deverá apresentar os documentos exigidos neste Edital, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação.
- 9.5.1.7. Os índices econômico-financeiros deverão ser comprovados por cada empresa integrante do consórcio.
- 9.5.1.8. 9.6.1.8. A empresa consorciada fica impedida de participar nesta licitação em mais de um consórcio ou isoladamente.
- 9.5.1.9. Se vencedor, o consórcio fica obrigado a promover, antes da assinatura do contrato, a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial, nos termos do compromisso firmado.
- 9.5.1.10. O prazo de duração do consórcio deverá coincidir com a data de vigência ou execução dos serviços, objeto do contrato administrativo licitado.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 10.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pge.ce.gov.br, até as 17:00, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o nº do pregão e o pregoeiro responsável.
 - 10.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido desta.
- 10.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.
- 10.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 10.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A licitante que for cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, ficará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação que constem no SICAF ou CRC.

11.1.1. A Central de Licitações verificará eletronicamente a situação cadastral, caso esteja com algum(ns) documento(s) vencido(s), a licitante deverá apresentá-lo(s) dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

11.1.2. Existindo restrição no cadastro quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade profissional competente, este deverá ser apresentado em situação regular, exceto quando não exigido na qualificação técnica.

11.1.3. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF ou CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

11.2. Constatada a compatibilidade do ramo da atividade com o objeto licitado, a licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.

11.3.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada.

11.4. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física.

11.5. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, devidamente atualizada.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

- 11.5.1. No caso de pessoa física, esta deverá apresentar o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), ficando dispensada a apresentação dos documentos "a" e "b" do item 11.5. deste edital.
- 11.5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
 - 11.5.2.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarada a vencedora, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
 - 11.5.2.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.
- 11.5.3. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

11.6. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- 11.6.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, através da comprovação de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da parcela relevante do objeto a ser contratado, somados ou não, ou seja:
 - a) Gestão de energia no Ambiente de Contratação Livre de **102 (cento e duas)** unidades consumidoras pelo período mínimo de 12 (doze) meses.
 - b) Gestão de energia no Ambiente de Contratação Livre de um montante de energia anual mínimo de **68.654 MWh**.
- 11.6.2. A licitante deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s) fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

11.7. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, consistirá em:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.
 - b) Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.
- 11.7.1. No caso de pessoa física, esta deverá apresentar a Certidão Negativa de Execução Patrimonial expedida em domicílio, ficando dispensada a apresentação dos documentos "a" e "b" do subitem 11.7. deste edital.

- 11.8. A licitante deverá declarar no sistema Comprasnet, de que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo IV – Declaração de autenticidade da documentação deste edital.
- 12.1.1. Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento nos termos do subitem 22.2. deste edital.
- 12.2. A proposta deverá explicitar nos campos “VALOR UNITÁRIO (R\$)” E “VALOR TOTAL (R\$)”, os preços referentes a cada item incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. O Campo “descrição detalhada do objeto ofertado” deverá ser preenchido.
- 12.3. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por elas apresentados, até o término do prazo para recebimento.
- 12.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 12.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- 12.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 12.6.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.
- 12.6.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 12.6.3.1. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 12.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

13. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

- 13.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
- 13.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- 13.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

14. DA ETAPA DE LANCES

- 14.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.
- 14.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do item.
- 14.3. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial. Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 14.4. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra licitante.
 - 14.4.1. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 14.5. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.
- 14.6. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto e fechado", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 14.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 14.8. Encerrado o prazo previsto no item 14.7., o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 14.8.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definida no item 14.8, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 14.9. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 14.9.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 14.10. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 14.11. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- 14.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 14.13. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
- 14.13.1. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem.
- 14.14. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

15. DA LICITANTE ARREMATANTE

- 15.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.
- 15.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 15.3. Definido o valor final da proposta, o pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.
- 15.3.1. A proposta deverá ser anexada em conformidade com o item 12.2. deste edital.
- 15.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.
- 15.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
- 15.6. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO, observadas todas as condições definidas neste edital.
- 16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 16.3. A licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocada para na sala de disputa, utilizar-se do direito de preferência, ofertando no prazo de 5 (cinco) minutos novo lance inferior ao melhor lance registrado no item.

16.4. Serão desclassificadas as propostas:

- 16.4.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- 16.4.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis.
- 16.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 20 minutos depois da arrematante ser aceita e habilitada, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso no sistema do Comprasnet. As demais licitantes ficam desde logo convidadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
 - 17.1.1. Para abertura da manifestação da intenção de recurso, o pregoeiro comunicará a retomada da sessão pública com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.
- 17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.
- 17.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 17.1. deste edital, importará na decadência do direito de recurso.
- 17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2. deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação se dará na forma do inciso III do art. 12 do Decreto Estadual nº 33.326/2019.
- 18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto a vencedora.
- 18.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 37, do Decreto Estadual nº 33.326/2019, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- 19.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.
- 19.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.
- 19.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.
- 19.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

20. DA CONTRATAÇÃO

- 20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
- 20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.
- 20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidada outra licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.
- 20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo III – Minuta do Contrato, parte deste edital.
- 20.5. A licitante vencedora fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do contrato, o Certificado de Registro Cadastral-CRC emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

20.6. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 20.6.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a adjudicatária deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.
- 20.6.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.
- 20.6.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária/contratada sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

20.7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 20.7.1. Será admitida a subcontratação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, até o limite de 30% (trinta por cento) do objeto, desde que não constitua o escopo principal da contratação, e, se previamente aprovada pela contratante.
- 20.7.2. A subcontratação de que trata esta cláusula, não exclui a responsabilidade da contratada perante a contratante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado, não constituindo, portanto, qualquer vínculo contratual ou legal da contratante com a subcontratada.
- 20.7.3. A contratada ao requerer autorização para subcontratação de parte do objeto, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) "prática obstrutiva":
 - e.1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
 - e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 21.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- 22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.
- 22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.
- 22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.
- 22.6. Os representantes legais das licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 22.8. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 22.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e as licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- 22.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 22.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 22.12. Fica a critério das licitantes visitas ao local onde serão executados os serviços. Estas visitas deverão ser marcadas antecipadamente, com o(a) Sr(a) Jerffson Luiz de Meneses Ventura, tel (85) 3216-3766.
- 22.12.1. A ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da opção por não realizar a vistoria, é de inteira responsabilidade da licitante.
- 22.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS (*Anexar com a documentação de habilitação*)

Fortaleza - CE, 11 de fevereiro de 2022.

CIENTE:

Paulo César Moreira de Sousa
ORDENADOR DE DESPESA

(*nome do PREGOEIRO*) (*informado pela equipe de
da Central de Licitações*)
PREGOEIRO

Aprovado:

Assessoria Jurídica

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria de Infraestrutura do Governo do Estado do Ceará.
- 2. OBJETO:** Serviço de fornecimento de um montante de 1.472.627 MWh através do Ambiente de Contratação Livre (ACL), de maneira parcelada, nos moldes do modelo varejista, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo, com o objetivo de reduzir os custos com energia elétrica do Governo do Estado do Ceará.
 - 2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob regime de execução indireta: Empreitada por Preço Global.

3. DA JUSTIFICATIVA:

- 3.1. A energia elétrica é um componente relevante para a atividade do setor público como um todo, de modo que a implementação em projetos que resultem na redução dos custos com o fornecimento de energia elétrica se mostra como uma ferramenta fundamental para a otimização das despesas públicas, devido a possibilidade de realocação de excedentes para demais áreas prioritárias, resultando na melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.
- 3.2. Atualmente, o Governo do Estado compra energia através do Ambiente de Contratação Regulado, na qual o governo tem o seu fornecimento de energia atendido pela distribuidora local de energia elétrica (ENEL-CE).
- 3.3. Este projeto propõe a contratação de energia no Ambiente de Contratação Livre (ACL), na qual o governo terá a possibilidade de negociar a compra de energia livremente com comercializadores e/ou geradores distintos e seus contratos serão registrados e liquidados pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE).
- 3.4. De acordo com a análise feita entre agosto de 2020 a julho de 2021, 1270 unidades consumidoras do Governo do Estado estão enquadradas com os requisitos regulatórios para a efetivação de compras no ACL. Do universo de unidades elegíveis, conforme definido no Anexo A - Estudo Técnico Preliminar, foi escolhida uma lista otimizada de **409 unidades consumidoras**, que apresentaram um **consumo de 274,6 GWh/ano**, e despesas de aproximadamente **R\$ 166,2 milhões/ano**. Através da contratação proposta, estima-se um **potencial de economia mínimo de 26,55% para o primeiro ano e 25,24% para o contrato por completo** com energia elétrica.
- 3.5. O setor público já vem utilizando essa possibilidade de contratação de energia como uma forma de reduzir despesas. Como exemplo, temos a pioneira Sabesp em 2004,

Cagece em 2017, Aeroporto do Rio de Janeiro - Santos Dumont/RJ e a Base Naval do Rio de Janeiro em 2019.

- 3.6. Além da redução dos custos, a escolha de contratação de energia através do ACL, representa um marco para a padronização do uso das utilidades, alinhado às diretrizes do Decreto Estadual Nº 33.264 de 6 de setembro de 2019.
- 3.7. A contratação também prevê a reconfiguração do antigo Parque Eólico Praia Mansa, localizado no Porto do Mucuripe, com capacidade instalada. O Parque representava um dos maiores ícones do Litoral do Ceará. Entretanto, decorrente da conclusão da vigência da outorga do Parque gerador, as máquinas eólicas foram retiradas.
- 3.8. Destaca-se que o referido Parque, em geração comercial desde 1996, era composto por 4 torres eólicas de 0,6 MW cada e com 70 m de altura. Devido a sua localização próxima a principal área turística de Fortaleza, tal Parque eólico foi um dos pioneiros no Brasil ao dar visibilidade nacional à energia eólica compondo um dos cartões postais da capital cearense.
- 3.9. Diante do exposto, entende-se que correlacionar o fornecimento de energia no ACL e a reconfiguração do Parque Eólico Praia Mansa tornará o projeto holístico, proporcionando ganhos sociais, ambientais e financeiros. Esta COETE/SEINFRA propõe, portanto, que a futura contratada se responsabilize por fornecer a Energia e se responsabilize por reconfigurar a construção de novas instalações do Novo Parque Eólico Praia Mansa.
- 3.10. Para garantir que a vantajosidade para a administração pública os preços unitários (R\$/MWh) a serem ofertados na licitação não poderão ser superiores aos praticados pela distribuidora de energia local (ENEL/CE).
- 3.11. Diante dos fatos apresentados, considera-se o objeto a ser contratado justificado plenamente sob o ponto de vista ambiental, social e financeiro.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 4.1. As especificações e quantitativos deverão estar de acordo com o Anexo B – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS deste Termo.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas decorrentes da contratação serão pagas por cada órgão contemplado com recursos originários do Tesouro do Estado, com VALOR GLOBAL estimado de **R\$ 387.634.574,52 (trezentos e oitenta e sete milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, com as previsões anuais que seguem:

5.1.1. Ano 1: R\$	70.118.072,72.
5.1.2. Ano 2: R\$	75.479.405,84.
5.1.3. Ano 3: R\$	78.019.433,02.
5.1.4. Ano 4: R\$	80.648.361,16.
5.1.5. Ano 5: R\$	83.369.301,78.

5.2. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

5.3. Quanto à execução:

- 5.3.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos, no prazo de 60 (sessenta) meses, a contar do recebimento de cada ordem de serviço ou instrumento equivalente, na Coordenadoria de Energia e Telecomunicações (COETE) da Secretaria da Infraestrutura do Governo do Estado do Ceará, localizada no Centro Administrativo do Cambéba, Avenida General Afonso Albuquerque Lima, Fortaleza – CE, CEP: 60.822-325.
- 5.3.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.4. Quanto ao recebimento:

- 5.4.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- 5.4.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- 5.4.3. A energia faturável será cobrada de acordo com o ANEXO D - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO deste Termo de Referência.
- 5.4.4. O fiscal do contrato, poderá confirmar a energia elétrica faturada de acordo com o ANEXO D – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO deste Termo de Referência.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012 ou por pagamento de boleto.

- 6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 6.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 6.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:**
- 6.5.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 6.7. O pagamento da energia elétrica consumida será realizado mensalmente de acordo com a quantidade de energia elétrica mensal faturável, conforme ANEXO D – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO deste Termo de Referência.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.
- b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
- e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

7.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento e seus Anexos.
- 8.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.
- 8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 10 (dez) dia(s) contados da sua notificação.
- 8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 8.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ordem de serviço.
- 9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada, por um representante especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.
- 10.2. A fiscalização será feita com base no ANEXO D – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 11.1. O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses, contado a partir do recebimento da ordem de serviço, nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.
 - 11.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO B – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

ANEXO C – LISTA DE UNIDADES CONSUMIDORAS

ANEXO D – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Fortaleza, 11 de fevereiro de 2022

Jerffson Luiz de Meneses Ventura

Coordenador de Energia e Telecomunicações – SEINFRA

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - Contratação de energia elétrica no mercado livre

O Governo do Estado do Ceará busca uma gestão energética de suas unidades consumidoras. Logo, faz-se necessário a adoção de uma estratégia eficiente visando a redução dos custos públicos estaduais associados ao consumo de energia elétrica.

Esse estudo preliminar tem como objetivo comprovar a viabilidade da migração para o Ambiente de Contratação Livre (ACL) de algumas unidades consumidoras do estado, visando a redução dos custos com energia elétrica e, conseqüentemente, proporcionar ao Governo do Estado do Ceará a realocação do excedente em demais áreas prioritárias para a obtenção da melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

O modelo de Contratação de energia elétrica por meio do mercado livre tem-se apresentado como uma prática de mercado crescente no Brasil. De acordo com o *Anuário Estatístico de Energia Elétrica 2021*, em 2020, 35,4% da energia elétrica consumida no país foi contratada por meio do ACL. Além disso, o Brasil contabilizou 21.270 unidades consumidoras que contrataram energia elétrica por meio do ACL, das quais 16 são pertencentes ao Poder Público e 392 ao Serviço Público.

O ACL é descrito pela Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, pelo Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004 e pela Resolução Normativa nº 109, de 26 de outubro de 2004.

A Portaria nº 514, de 27 de dezembro de 2018 estabelece no Art. 1º os limites de carga para contratação de energia elétrica por parte dos consumidores:

"§ 1º A partir de 1º de julho de 2019, os consumidores com carga igual ou superior a 2.500 kW, atendidos em qualquer tensão, poderão optar pela compra de energia elétrica a qualquer concessionário, permissionário ou autorizado de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2020, os consumidores com carga igual ou superior a 2.000 kW, atendidos em qualquer tensão, poderão optar pela compra de energia elétrica a qualquer concessionário, permissionário ou autorizado de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional.

De forma complementar, a Portaria nº 465, de 12 de dezembro de 2019, estabelece no Art. 1º novos limites de carga para contratação de energia elétrica por parte dos consumidores:

"Art. 1º

.....
§ 3º A partir de 1º de janeiro de 2021, os consumidores com carga igual ou superior a 1.500 kW, atendidos em qualquer tensão, poderão optar pela compra de energia elétrica a qualquer concessionário, permissionário ou autorizado de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional.

§ 4º A partir de 1º de janeiro de 2022, os consumidores com carga igual ou superior a 1.000 kW, atendidos em qualquer tensão, poderão optar pela compra de energia elétrica a qualquer concessionário, permissionário ou autorizado de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional.

§ 5º A partir de 1º de janeiro de 2023, os consumidores com carga igual ou superior a 500 kW, atendidos em qualquer tensão, poderão optar pela compra de energia elétrica a qualquer concessionário, permissionário ou autorizado de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional.

§ 6º Até 31 de janeiro de 2022, a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE deverão apresentar estudo sobre as medidas regulatórias necessárias para permitir a abertura do mercado livre para os consumidores com carga inferior a 500 kW, incluindo o comercializador regulado de energia e proposta de cronograma de abertura iniciando em 1º de janeiro de 2024."

De acordo com o Decreto nº 9.143, de 22 de agosto de 2017, são definidos os tipos de consumidores:

- Consumidor livre – aquele que, atendido em qualquer tensão, tenha exercido a opção de compra de energia elétrica.
- Consumidor potencialmente livre - aquele que, a despeito de cumprir as condições para compra no mercado livre, é atendido de forma regulada no mercado cativo.
- Consumidor especial – é o consumidor livre ou o conjunto de consumidores livres reunidos por comunhão de interesses de fato ou de direito, cuja carga seja maior ou igual a 500 kW, que tenha adquirido energia com base em fontes solar, eólica ou biomassa.

Dessa forma apenas as unidades consumidoras do Grupo A que atendam a esses critérios de consumidor potencialmente livre podem realizar essa migração para o ACL. Tomando como base os dados referentes às despesas energéticas do estado a partir de agosto de 2020 a julho de 2021, foram identificadas 1270 unidades consumidoras pertencentes ao Poder Executivo do Estado do Ceará enquadradas com os requisitos regulatórios para a efetivação de

compras no ACL. Entretanto, algumas unidades foram retiradas desse estudo de forma a otimizar a solução proposta.

Os critérios para a retirada de algumas dessas unidades foram:

- **Unidades que não tiveram faturamento em 2021.** Entende-se que se essa unidade não foi faturada dentro dos sete meses analisados em 2021, ela foi desativada. Nesse contexto, 14 unidades foram retiradas do estudo.
- **Sem histórico de faturamento representativo.** Acredita-se que se uma unidade possui poucos meses faturados ao longo do período analisado, ela traz riscos para o dimensionamento do estudo por se tratar de uma unidade imatura ou com faturamento intermitente/sazonal ou inativa. Com isso, 80 unidades foram caracterizadas nesse critério.
- **Sem retorno econômico atrativo.** Para que haja a migração de uma unidade para o Mercado Livre, é essencial que haja Obras de Adequação dos Sistemas de Medição para Faturamento (SMF). Essas obras são exigências regulatórias para que o governo esteja apto a comprar energia no ACL. Além disso, considerando a complexidade das operações no ACL, deve ser considerado os custos de uma empresa especialista em gestão de energia. Logo, tanto os custos associados às Obras de SMF quanto os custos de gestão no Mercado Livre devem ser quantificados no tempo de retorno financeiro (*payback*). Nesse sentido, 767 unidades não atingiram o critério mínimo necessário para que se configure a viabilidade financeira.

Cabe destacar que os dados relativos às 409 unidades elegíveis para o estudo foram fornecidos pela ENEL CE. Nesses dados, foram identificadas algumas inconsistências que tiveram de ser corrigidas de forma pontual manualmente com o objetivo de minimizar eventuais erros na análise efetuada.

Assim, foram selecionadas para serem contempladas com a contratação proposta 409 unidades consumidoras do Poder Executivo do Estado do Ceará, que, de acordo com a base de dados repassada pela Enel CE, entre o período analisado de agosto de 2020 a julho de 20221 apresentou um consumo de 278 GWh/ano, e despesas de aproximadamente R\$ 157 milhões/ano, chegando a uma tarifa média de R\$ 611,25/MWh.

A análise resumida do panorama energético dos órgãos/secretarias que serão contemplados por esse estudo segue detalhada na Tabela 1.

Tabela 1

Rótulos de Linha	Nº de UCs	Consumo (kWh)	Custo com consumo (R\$)	Custo com Demanda (R\$)	Custo total (R\$)	Tarifa média (R\$/MWh)
Administração Direta	116	98.362.797,67	R\$ 12.096.444,30	R\$ 2.926.356,73	R\$ 48.882.981,89	R\$ 526,95
CASA CIVIL	1	866.464,00	R\$ 106.137,29	R\$ 28.120,15	R\$ 459.455,04	R\$ 530,26

Pregão Eletrônico nº (informar o nº do PE composto pelo ano com 4 dígitos e sequencial com 4 dígitos. Ex. 20120001)(SIGLA DO ÓRGÃO/ UNIDADE REQUISITANTE) 23/74

CGD	1	296.777,49	R\$	32.571,45	R\$	10.497,14	R\$	146.355,43	R\$	493,15
CMBCE	1	201.821,49	R\$	25.383,85	R\$	10.419,46	R\$	109.673,58	R\$	543,42
GABGOV	1	176.519,37	R\$	22.634,37	R\$	8.643,22	R\$	99.122,95	R\$	561,54
PC	5	2.048.483,42	R\$	255.914,66	R\$	54.084,02	R\$	1.012.261,18	R\$	496,51
PEFOCE	2	2.553.989,00	R\$	317.802,01	R\$	28.074,11	R\$	1.266.675,90	R\$	528,59
PM	4	1.064.240,41	R\$	133.291,90	R\$	65.843,67	R\$	591.418,62	R\$	524,26
SAP	18	8.346.594,78	R\$	1.129.589,23	R\$	271.737,10	R\$	4.389.109,69	R\$	539,31
SDA	6	2.432.997,99	R\$	340.358,11	R\$	132.032,73	R\$	1.317.286,47	R\$	541,42
SECITECE	2	331.329,00	R\$	44.541,78	R\$	147.359,28	R\$	313.221,13	R\$	908,67
SECULT	2	471.798,00	R\$	51.756,46	R\$	92.215,71	R\$	334.175,75	R\$	700,94
SEDUC	3	1.595.244,00	R\$	209.453,02	R\$	105.230,08	R\$	864.565,44	R\$	596,63
SEFAZ	10	4.528.397,79	R\$	588.155,88	R\$	135.574,69	R\$	2.286.035,33	R\$	511,89
SEINFRA	1	502.031,00	R\$	59.187,91	R\$	24.721,45	R\$	250.307,85	R\$	498,59
SEPLAG	1	1.397.884,00	R\$	169.512,87	R\$	62.375,66	R\$	708.247,70	R\$	506,66
SESA	46	63.552.768,44	R\$	7.781.735,76	R\$	1.215.870,82	R\$	30.161.526,58	R\$	490,39
SETUR	1	3.958.960,00	R\$	303.788,35	R\$	369.798,89	R\$	2.468.544,96	R\$	623,53
SPS	7	1.813.556,87	R\$	245.308,26	R\$	82.889,10	R\$	989.593,94	R\$	569,63
SSPDS	4	2.222.940,64	R\$	279.321,14	R\$	80.869,45	R\$	1.115.404,35	R\$	525,61
Administração Indireta	293	179.665.231,94	R\$	77.195.033,69	R\$	12.859.907,96	R\$	108.187.194,60	R\$	644,63
CAGECE	237	99.571.878,96	R\$	50.928.087,07	R\$	5.341.594,59	R\$	61.648.781,10	R\$	635,51
CEASA	3	6.591.508,00	R\$	1.884.453,82	R\$	577.065,59	R\$	3.680.508,16	R\$	565,30
CEGÁS	1	170.881,00	R\$	51.929,86	R\$	11.224,90	R\$	98.769,44	R\$	578,00
COGERH	22	51.604.028,62	R\$	19.481.021,73	R\$	5.130.823,52	R\$	30.787.824,71	R\$	833,86
DETRAN	2	2.209.269,00	R\$	266.849,29	R\$	80.243,49	R\$	1.089.993,03	R\$	500,35
ETICE	1	736.831,00	R\$	91.041,05	R\$	14.095,75	R\$	354.970,02	R\$	481,75
FUNCEME	1	334.126,44	R\$	39.737,37	R\$	9.394,74	R\$	158.559,00	R\$	474,55
FUNECE	1	2.736.402,00	R\$	356.030,10	R\$	150.735,15	R\$	1.533.879,33	R\$	560,55
FUNTELC	1	711.063,00	R\$	84.417,05	R\$	41.329,57	R\$	369.194,42	R\$	519,21
ISSEC	1	302.671,00	R\$	34.661,77	R\$	16.221,73	R\$	159.911,66	R\$	528,33
JUCEC	1	379.202,00	R\$	47.907,18	R\$	7.432,28	R\$	200.129,14	R\$	527,76
METROFOR	16	12.227.434,41	R\$	3.654.545,98	R\$	1.221.922,73	R\$	6.842.638,72	R\$	605,47
NUTEC	1	402.144,00	R\$	47.879,29	R\$	20.623,05	R\$	209.385,49	R\$	520,67
SEMACE	1	258.455,82	R\$	31.072,79	R\$	16.814,09	R\$	137.484,32	R\$	531,95
SOP	1	639.267,00	R\$	91.293,84	R\$	25.481,64	R\$	331.152,70	R\$	518,02
URCA	2	342.520,69	R\$	45.212,96	R\$	127.597,49	R\$	286.318,04	R\$	812,50
UVA	1	447.549,00	R\$	58.892,54	R\$	67.307,65	R\$	297.695,32	R\$	665,17
Total Geral	409	278.028.029,60	R\$	89.291.477,99	R\$	15.786.264,69	R\$	157.070.176,49	R\$	611,25

Vale ressaltar que, a fim de garantir maior confiabilidade ao estudo, foram feitas correções nos dados fornecidos pela Enel CE, conforme detalhado na Tabela 2. Essas correções consistiram, predominantemente, dos motivos elencados abaixo:

- Foram identificadas que alguns campos de consumo faturado, independente dos postos horários, constavam como zero. Entretanto, nos campos de valor associado aos respectivos consumos havia um valor faturado.
- Também foi identificada a situação inversa, onde havia consumo faturado, independente dos postos horários, mas nos respectivos campos de valor constavam como zero.
- Em relação aos campos de demanda faturada, independente dos postos horários, (sem ICMS, com ICMS e Ultrapassada) constavam como zero. Entretanto, nos campos de valor associado às respectivas demandas havia um valor faturado.
- Da mesma forma que no consumo, também foi identificada a situação inversa para a demanda faturada, onde havia demanda faturada, independente dos postos horários, mas no respectivo campo de valor constava como zero.

- Além disso, também foi identificado que mesmo com os campos de consumo faturado, independente dos postos horários, apresentarem valores, mas o campo relativo ao valor total da conta encontrava-se zerado.

Por isso, para o período analisado de agosto de 2020 a julho de 2021, foi adotado um consumo de **274,6 GWh/ano**, e despesas de aproximadamente **R\$ 166,2 milhões/ano**, chegando a uma tarifa média de **R\$ 605,26/MWh**.

II - Volumes estimados de compra de energia elétrica no mercado livre

Como detalhado anteriormente, após a correção das inconsistências identificadas, foi gerada uma nova base de dados para as 409 unidades selecionadas. A partir desses dados corrigidos, foi estabelecido um consumo estimado para o ano seguinte (primeiro ano de contratação de energia elétrica). Para os demais anos, foi considerada uma taxa de crescimento anual de 3,5% baseado no histórico de consumo do Poder Público abastecidas pela ENEL CE por meio do relatório SAMP/ANEEL. O quadro resumo para contratação de energia elétrica no Mercado Livre para os cinco anos estão descritos na tabela 2.

Para a estimativa dos custos foram adotados os valores definidos a seguir:

- (i) Tarifa de fornecimento energia elétrica no ACL: R\$ 225,33/MWh;
- (ii) Demais custos inerentes ao ACL: Custo de Gestão; Contribuição associativa; Encargo de Energia de Reserva; e Encargo de Segurança do Sistema: R\$ 30,00/MWh.

Assim, a composição da tarifa com fornecimento de energia elétrica no mercado livre, considerando as demais despesas inerentes ao mercado livre, totaliza em **255,33/MWh**. Além do custo com o fornecimento com energia e seus demais custos associados, também foram considerados os custos com distribuição de energia, estimados em **R\$ 52 milhões ao ano**, conforme a Tabela 2.

Conforme a afirmação acima, é possível perceber que a adoção pela compra no ACL implica na maior vantajosidade para a administração pública, já que, com base na análise detalhada na Tabela 02, a tarifa média no mercado livre é de **R\$ 444,57/MWh**, enquanto a no mercado cativo é de **R\$ 605,26/MWh**.

Vale destacar que a futura contratada será responsável pela gestão das operações no mercado livre e pelos custos de Contribuição associativa; Encargo de Energia de Reserva; e Encargo de Segurança do Sistema. Considerando que o modelo adotado é o varejista, não foi considerado o custo com os Emolumentos junto à CCEE.

Tabela 2

	Consumo estimado (kWh)	Total da fatura no Mercado Cativo (R\$)	Total da fatura no Mercado Livre (R\$)	Custo estimado Enel CE - Serviço de Distribuição (R\$)	Custo estimado de fornecimento de energia no Mercado Livre (R\$)	Demais custos estimados inerentes ao Mercado Livre (R\$)
Administração						
Direta	100.367.329,15	R\$ 50.391.555,46	R\$ 41.166.268,62	R\$ 15.539.478,47	R\$ 22.615.770,28	R\$ 3.011.019,87
CASA CIVIL	846.737,78	R\$ 467.822,37	R\$ 368.748,28	R\$ 152.550,72	R\$ 190.795,42	R\$ 25.402,13
CGD	290.982,77	R\$ 148.470,01	R\$ 123.456,13	R\$ 49.159,50	R\$ 65.567,15	R\$ 8.729,48
CMBCE	220.500,77	R\$ 123.689,36	R\$ 100.272,69	R\$ 43.972,22	R\$ 49.685,44	R\$ 6.615,02
GABGOV	176.519,40	R\$ 102.968,23	R\$ 82.905,16	R\$ 37.834,47	R\$ 39.775,12	R\$ 5.295,58
PC	2.080.270,96	R\$ 1.053.800,58	R\$ 850.989,75	R\$ 319.834,17	R\$ 468.747,46	R\$ 62.408,13
PEFOCE	2.582.030,50	R\$ 1.253.970,31	R\$ 1.019.229,00	R\$ 359.959,15	R\$ 581.808,93	R\$ 77.460,92
PM	1.073.710,72	R\$ 639.447,20	R\$ 528.419,25	R\$ 254.268,70	R\$ 241.939,24	R\$ 32.211,32
SAP	8.439.951,21	R\$ 4.563.919,83	R\$ 3.633.833,49	R\$ 1.478.860,75	R\$ 1.901.774,21	R\$ 253.198,54
SDA	2.457.982,98	R\$ 1.334.297,36	R\$ 1.088.588,53	R\$ 460.991,73	R\$ 553.857,30	R\$ 73.739,49
SECULT	428.801,00	R\$ 336.520,29	R\$ 276.553,24	R\$ 167.067,48	R\$ 96.621,73	R\$ 12.864,03
SEDUC	1.606.768,22	R\$ 907.688,63	R\$ 736.991,82	R\$ 326.735,69	R\$ 362.053,08	R\$ 48.203,05
SEFAZ	4.511.959,58	R\$ 2.347.523,57	R\$ 1.890.343,34	R\$ 738.304,70	R\$ 1.016.679,85	R\$ 135.358,79
SEINFRA	515.992,67	R\$ 265.127,76	R\$ 219.033,92	R\$ 87.285,51	R\$ 116.268,63	R\$ 15.479,78
SEPLAG	1.441.915,00	R\$ 747.361,25	R\$ 613.090,84	R\$ 244.926,69	R\$ 324.906,71	R\$ 43.257,45
SESA	65.237.454,25	R\$ 31.455.218,13	R\$ 25.652.136,86	R\$ 8.995.057,66	R\$ 14.699.955,57	R\$ 1.957.123,63
SETUR	3.958.960,00	R\$ 2.106.768,12	R\$ 1.897.143,52	R\$ 886.302,27	R\$ 892.072,46	R\$ 118.768,80
SPS	1.883.412,88	R\$ 1.021.853,87	R\$ 836.336,63	R\$ 355.444,82	R\$ 424.389,43	R\$ 56.502,39
SSPDS	2.259.165,13	R\$ 1.169.842,37	R\$ 947.232,14	R\$ 370.399,51	R\$ 509.057,68	R\$ 67.774,95
SECITECE	354.213,33	R\$ 345.266,21	R\$ 300.964,02	R\$ 210.522,73	R\$ 79.814,89	R\$ 10.626,40
Administração Indireta						
Indireta	174.250.117,76	R\$ 115.822.930,79	R\$ 80.920.662,57	R\$ 36.429.380,00	R\$ 39.263.779,03	R\$ 5.227.503,53
CAGECE	102.723.442,47	R\$ 67.780.276,19	R\$ 45.264.821,17	R\$ 19.036.444,60	R\$ 23.146.673,29	R\$ 3.081.703,27
CEASA	6.732.931,11	R\$ 4.337.279,21	R\$ 2.961.023,65	R\$ 1.241.904,35	R\$ 1.517.131,37	R\$ 201.987,93
CEGÁS	193.236,88	R\$ 136.521,76	R\$ 92.501,03	R\$ 43.161,85	R\$ 43.542,07	R\$ 5.797,11
COGERH	42.961.279,40	R\$ 28.453.149,40	R\$ 22.025.964,68	R\$ 11.056.661,21	R\$ 9.680.465,09	R\$ 1.288.838,38
DETRAN	2.240.704,25	R\$ 1.552.370,24	R\$ 1.053.533,36	R\$ 481.414,34	R\$ 504.897,89	R\$ 67.221,13
ETICE	750.168,50	R\$ 507.303,30	R\$ 339.774,44	R\$ 148.233,92	R\$ 169.035,47	R\$ 22.505,06
FUNCEME	334.126,49	R\$ 225.232,09	R\$ 151.091,05	R\$ 65.778,54	R\$ 75.288,72	R\$ 10.023,79
FUNECE	2.729.630,50	R\$ 2.081.235,14	R\$ 1.405.185,53	R\$ 708.228,97	R\$ 615.067,64	R\$ 81.888,92
FUNTELC	783.005,93	R\$ 556.968,34	R\$ 388.841,35	R\$ 188.916,45	R\$ 176.434,73	R\$ 23.490,18
ISSEC	310.063,53	R\$ 223.332,01	R\$ 154.592,23	R\$ 75.423,71	R\$ 69.866,62	R\$ 9.301,91
JUCEC	363.030,33	R\$ 269.275,05	R\$ 178.325,62	R\$ 85.633,08	R\$ 81.801,63	R\$ 10.890,91
METROFOR	11.992.476,91	R\$ 8.130.314,48	R\$ 5.729.425,07	R\$ 2.667.385,94	R\$ 2.702.264,82	R\$ 359.774,31
NUTEC	402.144,00	R\$ 293.192,11	R\$ 199.230,36	R\$ 96.550,93	R\$ 90.615,11	R\$ 12.064,32
SEMACE	258.455,85	R\$ 192.183,27	R\$ 132.821,42	R\$ 66.829,89	R\$ 58.237,86	R\$ 7.753,68
SOP	645.535,50	R\$ 446.454,95	R\$ 302.621,82	R\$ 137.797,24	R\$ 145.458,51	R\$ 19.366,07
URCA	372.526,87	R\$ 334.508,76	R\$ 290.899,55	R\$ 195.782,27	R\$ 83.941,48	R\$ 11.175,81
UVA	457.359,25	R\$ 303.334,49	R\$ 250.010,25	R\$ 133.232,71	R\$ 103.056,76	R\$ 13.720,78
Total Geral	274.617.446,91	R\$ 166.214.486,25	R\$ 122.086.931,19	R\$ 51.968.858,47	R\$ 61.879.549,31	R\$ 8.238.523,41
Tarifa média (R\$/MWh)		R\$ 605,26	R\$ 444,57	R\$ 189,24	R\$ 225,33	R\$ 30,00

III - Implementação de novos aerogeradores na Praia Mansa

No Litoral do Ceará, localizado no Porto do Mucuripe, existia o Parque Eólico Praia Mansa de 2,4 MW de capacidade instalada. O Parque representava um dos maiores ícones do Litoral do Ceará. Entretanto, decorrente da conclusão da vigência da outorga do Parque gerador, as máquinas eólicas foram retiradas do local.

Destaca-se que o referido Parque, em geração comercial desde 1996, era composto por 4 torres eólicas de 0,6 MW cada e com 70 m de altura. Devido a sua localização próxima a principal área turística de Fortaleza, tal Parque eólico foi um dos pioneiros no Brasil ao dar visibilidade nacional à energia eólica compondo um dos cartões postais da capital cearense.

Diante do exposto, entende-se que correlacionar o fornecimento de energia no ACL e a reconfiguração do Parque Praia Mansa tornará o projeto holístico, proporcionando ganhos sociais,

ambientais e financeiros. Esta COETE/SEINFRA propõe, portanto, que a futura contratada se responsabilize por fornecer a Energia e se responsabilize por reconfigurar a construção de novas instalações do Novo Parque Eólico Praia Mansa.

Com o objetivo de facilitar o dimensionamento desse novo empreendimento, os licitantes poderão ter liberdade para a definição das máquinas a serem instaladas, as únicas exigências são: (i) que sejam instaladas 3 (três) máquinas eólicas; e (ii) que o parque inicie a sua operação no máximo em 12 (doze) meses, a partir do início da vigência do contrato.

As premissas utilizadas para a composição da tarifa de fornecimento de energia do parque a ser instalado seguem detalhadas na Tabela 3. Optou-se por utilizar os valores de potência e altura das máquinas antigas, a fim de garantir maior confiabilidade ao estudo.

Tabela 3 – Premissas utilizadas para a elaboração do projeto

Premissas	Valor
Potência nominal (aerogerador)	0,6 MW
Quantidade de aerogeradores	3
Altura	70 m
Fator de capacidade ¹ (médio anual)	34,41%
Geração anual estimada do empreendimento	5.425,28 MWh/ano
CAPEX ²	R\$ 9.437.905,68
OPEX ² (por ano)	R\$ 175.760,54
Encargos/Impostos ² (por ano)	R\$ 297.570,89

Considerando um fator de capacidade na ordem de 34,41%, o Parque Eólico proposto na Praia Mansa tem uma expectativa de geração anual na ordem de 5.425,28 MWh. Com isso, é esperado que a geração desse novo empreendimento ao longo de 4 anos de operação corresponda uma **média de 1,5%** da quantidade de energia que se pretende contratar no Mercado Livre.

Considerando que essa contratação está sendo modelada conforme as prerrogativas da Lei 8.666/93, ou seja, que terá um prazo de vigência de 60 (sessenta meses), temos que o cálculo da tarifa de fornecimento de energia da usina será dado pela equação a seguir:

$$\text{Tarifa do Parque} = \frac{\text{CAPEX} + \text{OPEX para 4 anos} + \text{Enc./Imp. para 5 anos}}{\text{Geração para 4 anos}}$$

$$\text{Tarifa do Parque} = \frac{9.437.905,68 + 4 \times 175.760,54 + 5 \times 297.570,89}{4 \times 5.425,28 \text{ MWh}}$$

$$\text{Tarifa do Parque} = \text{R\$ } 535,86 / \text{MWh}$$

¹ ONS (adaptado) - <http://www.ons.org.br/Paginas/resultados-da-operacao/historico-da-operacao/geracao-fator-capacidade-medios-mensais.aspx>

² EPE (adaptado) - [Relatorio_PDE2031_ConsultaPublica.pdf](#) (epe.gov.br)

Vale ressaltar que, através de tratativas provocadas por esta SEINFRA, considerando que a instalação do Novo Parque Praia Mansa será feita no terreno de propriedade da Companhia Docas do Ceará, propôs-se a celebração de um convênio, objetivando a cessão do terreno para a instalação do parque com vigência mínima de 20 (vinte) anos. A sessão do terreno será feita em troca do benefício de desconto na energia da unidade consumidora 1215617.

Atualmente a Companhia Docas possui 3 unidades consumidoras, na qual a unidade 1215617 por ter maior representatividade nas despesas e ainda assim não exceder a geração anual prevista para o Novo Parque Praia Mansa, conforme evidenciado na Tabela 4.

Tabela 4

Nº da UC	Consumo anual (MWh)
1215617	3870,83 MWh
9004620	2258,74 MWh
9009067	189,65 MWh

Então, considerando que o parque entrará em operação somente 12 (doze) meses após o início da vigência do contrato, o desconto a ser oferecido à Companhia Docas apenas será repassado após esse prazo.

IV – Vantajosidade da contratação conjunta

Para garantir a vantajosidade para a administração pública como também garantir a atratividade para a contratada, os preços unitários com o fornecimento de energia (R\$/MWh) ofertados na licitação não poderão ser superiores ao valor de **R\$ 259,40/MWh**.

Esse valor foi definido pela média ponderada do custo de fornecimento de energia no ACL, incluindo os demais custos inerentes ao ACL, e do custo de fornecimento de energia do parque com seus respectivos montantes de energia, conforme a equação a seguir:

$$\text{Tarifa máxima} = \frac{\text{Tarifa ACL} \times \text{Montante dos 5 anos} + \text{Tarifa do Parque} \times \text{Geração de 4 anos}}{\text{Montante dos 5 anos} + \text{Geração dos 4 anos}}$$

$$\text{Tarifa máxima} = \frac{255,33 \left(\frac{\text{R\$}}{\text{MWh}} \right) \times 1.472.627 \text{ MWh} + 535,86 \left(\frac{\text{R\$}}{\text{MWh}} \right) \times 21.701,13 \text{ MWh}}{1.472.627 \text{ MWh} + 21.701,13 \text{ MWh}}$$

$$\text{Tarifa máxima} = \text{R\$ } 259,40/\text{MWh}$$

A vantajosidade da contratação se comprova pelo fato da tarifa máxima calculada acima de R\$ 259,40/MWh ser inferior ao valor da tarifa de fornecimento de energia da Enel CE, valorada em R\$ 416,02 (subtração de R\$605,26/MWh por R\$189,24/MWh).

Conforme a tabela abaixo, espera-se um **potencial de economia de 26,55% para o primeiro ano e 25,24% para o contrato por completo**. Ver Tabela 5.

Tabela 5

	Valor Fatura no Cativo (considerando a projeção de consumo em 3,5% ao ano e tarifa constante), incluindo custo com fornecimento de energia e distribuição - A	Valor Fatura no Mercado Livre de fornecimento de energia e demais custos associados (Valor Global da Contratação) - B	Custo com distribuição (Enel CE) - C	Fatura total estimada no Mercado Livre - B+C	Economia - 1 - (B+C)/A
1º ano	R\$166.214.486,25	R\$ 70.118.072,72	R\$51.968.858,47	R\$ 122.086.931,19	26,55%
2º ano	R\$172.031.993,27	R\$ 75.479.405,84	R\$53.787.768,52	R\$ 129.267.174,36	24,86%
3º ano	R\$178.053.113,04	R\$ 78.019.433,02	R\$55.670.340,42	R\$ 133.689.773,44	24,92%
4º ano	R\$184.284.971,99	R\$ 80.648.361,16	R\$57.618.802,33	R\$ 138.267.163,49	24,97%
5º ano	R\$190.734.946,01	R\$ 83.369.301,78	R\$59.635.460,41	R\$ 143.004.762,19	25,02%
Total:	R\$ 891.319.510,56	R\$ 387.634.574,52	R\$ 278.681.230,15	R\$ 666.315.804,67	25,24%

Então, pelo exposto, o **valor global da contratação será de R\$ 387.634.574,52 (trezentos e oitenta e sete milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, obtido conforme a equação a seguir:

$$\text{Valor Global} = \text{Tarifa ACL} \times \text{Montante dos 5 anos} + \text{Tarifa do Parque} \times \text{Geração de 4 anos}$$

$$\text{Valor Global} = 255,33 \left(\frac{\text{R\$}}{\text{MWh}} \right) \times 1.472.627 \text{ MWh} + 535,86 \left(\frac{\text{R\$}}{\text{MWh}} \right) \times 21.701,13 \text{ MWh}$$

$$\text{Valor Global} = \text{R\$ } 387.634.574,52$$

Como já detalhado anteriormente, foi considerada uma taxa de crescimento anual de 3,5% baseado no histórico de consumo. Então, temos que os montantes a serem contratados e seus respectivos custos encontram-se detalhados na Tabela 6.

Tabela 6 – Contratação estimada de energia elétrica no mercado livre por ano

Período de contratação	Quantidade de UCs	Tarifa ACL (R\$/MWh)	Montante estimado para o Governo do Estado (MWh)	Tarifa do Parque (R\$/MWh)	Estimativa de geração do Parque Eólico Praia Mansa (MWh)	Custo estimado com a contratação (R\$)

Ano 1	409 + 1 (Cia Docas)	R\$ 255,33/MWh	274.617,45 MWh	R\$ 535,86/MWh	0 MWh	R\$ 70.118.072,72
Ano 2	409 + 1	R\$ 255,33/MWh	284.229,06 MWh	R\$ 535,86/MWh	5.425,28 MWh	R\$ 75.479.405,84
Ano 3	409 + 1	R\$ 255,33/MWh	294.177,07 MWh	R\$ 535,86/MWh	5.425,28 MWh	R\$ 78.019.433,02
Ano 4	409 + 1	R\$ 255,33/MWh	304.473,27 MWh	R\$ 535,86/MWh	5.425,28 MWh	R\$ 80.648.361,16
Ano 5	409 + 1	R\$ 255,33/MWh	315.129,84 MWh	R\$ 535,86/MWh	5.425,28 MWh	R\$ 83.369.301,78
Total de energia a ser contratado no Mercado Livre (MWh)			1.472.627 MWh	Valor Global (R\$)		R\$387.634.574,52

Fortaleza, 11 de janeiro de 2022

Jerffson Luiz de Meneses Ventura
Coordenador de Energia e Telecomunicações

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

1. DOS QUANTITATIVOS

GRUPO ÚNICO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DO FORNECIMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.	Fornecimento de energia elétrica através do Ambiente de Contratação Livre (ACL), nos moldes do modelo varejista, flexibilidade inferior de 10% e flexibilidade superior de 10%.	01/06/2022 até 30/06/2023	MWh	274.617,45

2.	Fornecimento de energia elétrica através do Ambiente de Contratação Livre (ACL), nos moldes do modelo varejista, flexibilidade inferior de 10% e flexibilidade superior de 10%.	01/06/2023 até 31/06/2024	MWh	284.229,06
3.	Fornecimento de energia elétrica através do Ambiente de Contratação Livre (ACL), nos moldes do modelo varejista, flexibilidade inferior de 10% e flexibilidade superior de 10%.	01/06/2024 até 31/06/2025	MWh	294.177,07
4.	Fornecimento de energia elétrica através do Ambiente de Contratação Livre (ACL), nos moldes do modelo varejista, flexibilidade inferior de 10% e flexibilidade superior de 10%.	01/06/2025 até 31/06/2026	MWh	304.473,27
5.	Fornecimento de energia elétrica através do Ambiente de Contratação Livre (ACL), nos moldes do modelo varejista, flexibilidade inferior de 10% e flexibilidade superior de 10%.	01/06/2026 até 31/06/2027	MWh	315.129,84

Obs: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 2.1. O fornecimento de energia no ACL deverá contemplar as unidades consumidoras definidas no ANEXO C – LISTA DE UNIDADES CONSUMIDORAS do Termo de Referência;
- 2.2. O fornecimento de energia elétrica deverá se dar através da modalidade varejista pelo período de 60 meses com data de início a partir de 01/06/2022;
- 2.3. A comercialização (compra e venda) de energia elétrica deverá ser realizada por intermédio de uma comercializadora varejista;
- 2.4. O objeto não contempla serviços relativos à adaptação da infraestrutura de medição das unidades consumidoras para o fornecimento de energia elétrica no ACL;
- 2.5. A energia a ser fornecida deverá ser preferencialmente ser proveniente dos empreendimentos de geração de energia especial (fonte incentivada). Na hipótese de indisponibilidade comprovada das centrais geradoras de energia especial (fonte incentivada), poderá ser complementada por energia elétrica de fontes convencionais, de acordo com as regras de comercialização regulamentadas pelo Decreto nº 5.136/2004, nas mesmas condições contratuais e previamente comunicadas ao Contratante;
- 2.6. As cargas de energia elétrica poderão ser alteradas em função dos contratos de demanda no Ambiente de Contratação Regulada – ACR, desde que acordado entre o Contratante e a Contratada;
- 2.7. Quando da comunicação ao Contratante da utilização de energia elétrica convencional deverá ser informada a matriz energética e o tempo previsto de utilização;

- 2.8. O cronograma de migração das unidades consumidoras deverá ser elaborado após a contratação, em conjunto com a Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.
- 2.9. O cronograma poderá sofrer alterações em função de atrasos no processo de migrações perante as distribuidoras/concessionárias ou a critério do Contratante, observando os procedimentos determinados pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE);
- 2.10. As unidades consumidoras poderão ser substituídas a critério do Contratante, observando os critérios determinados pela CCEE;
- 2.11. O comercializador varejista deverá ser responsável pelas tratativas entre os consumidores e a CCEE, responsabilizando-se, assim, com as obrigações financeiras de seu cliente, junto ao mercado e a CCEE;
- 2.12. A aquisição dos montantes de energia deverá ser proveniente do centro de gravidade do submercado NORTE/NORDESTE de acordo com as indicações abaixo:
- 2.12.1. Sazonalização: limite máximo e mínimo de 15% da energia elétrica contratada.
- 2.12.2. Flexibilidade: limite máximo e mínimo de 10% da energia elétrica contratada sazonalizada, de acordo com o consumo mensal.
- 2.12.3. Modulação: distribuição da energia faturável em cada hora do mês proporcionalmente ao consumo total mensal.
- 2.12.4. Fator de perdas: 3% (constante padrão)
- 2.12.5. Percentual de referência para redução na TUSD: mínimo 50%.
- 2.12.6. Compensação financeira por flexibilidade:
- 2.12.6.1. Preço contratual de energia consumida mínima: PLD do mês abatido de R\$ 15,00/MWh.
- 2.12.6.2. Preço contratual da energia excedente: PLD do mês acrescido de R\$ 30,00/MWh.
- 2.13. O preço de compra da energia deverá ser expresso em R\$/MWh.
- 2.14. O preço da energia elétrica, conforme condições específicas de cada produto, deverá considerar PIS/COFINS e ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias – ICMS.

Fortaleza, 11 de fevereiro de 2022.

Jerffson Luiz de Meneses Ventura
Coordenador de Energia e Telecomunicações – COETE/SEINFRA

ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA – LISTA DE UNIDADES CONSUMIDORAS

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	SECRETARIA	TIPO DE ADMINISTRAÇÃO	ÓRGÃO	CIDADE
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	ACUDE PENEDO MARANGUAPE DT PENEDO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	MARANGUAPE
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARA SA CEASA CE	RUA DR MENDEL STEINBRUC S-N MARACANAU CE	SDA	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	MARACANAU
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARA SA CEASA CE	DR MENDEL STEINBRUCH S-N PAJUCARA, MARACANAU MARACANAU CE	SDA	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	MARACANAU
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO	AV N P ARQUE SUL MARACANAU DIST	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia	MARACANAU

Pregão Eletrônico nº (informar o nº do PE composto pelo ano com 4 dígitos e sequencial com 4 dígitos. Ex. 20120001)(SIGLA DO ÓRGÃO/ UNIDADE REQUISITANTE) 32/74

DO CEARA CAGECE	INDUST CE			Mista	
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RU OESTE 1 MARACANAU CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	MARACANAU
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	SERROTE DE PERIQUITO S-N VARJOTA VARJOTA CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	VARJOTA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	CUMBE S-N ARACATI CORREGO DOS ROD CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	ARACATI
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO CEARA - ETICE	AV PONTES VIEIRA 220 FORTALEZA DIONISIO TORRES CE	SEPLAG	Administração Indireta	Empresas Públicas	FORTALEZA
SECRETARIA DE PROTECAO SOCIAL, JUSTICA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS	RU SORIANO ALBUQUERQUE 230 FORTALEZA DIONISIO TORRES CE	SPS	Administração Direta	Secretarias de Estado	FORTALEZA
FUNDAÇÃO DE TELEEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA	RU OSVALDO CRUZ 1985 FORTALEZA ALDEOTA CE	CASA CIVIL	Administração Indireta	Fundação	FORTALEZA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	POCO DA PEDRA CAMPOS SALES POÃ+O CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	CAMPOS SALES
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RUA PADRE FELIX S- N MISSAO VELHA CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	MISSAO VELHA
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	BR 116 KM 27 IPSS 00001 AQUIRAZ CENTRO CE	SAP	Administração Direta	Secretarias de Estado	AQUIRAZ
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	BAIRRO SAO JOAO QUIXADA SAO JOAO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	QUIXADA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	AV DOM MANOEL 0 FORTALEZA CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	FORTALEZA
SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO CEARA	RU TERTULIANO SALES 544 FORTALEZA VILA UNIAO CE	SESA	Administração Direta	Secretarias de Estado	FORTALEZA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	VARZEA DA VOLTA 1 MORAUJO SUL CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	MORAUJO
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RU PADRE ERFO S-N PACOTI CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	PACOTI
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	BAIRRO DO ACUDE PUBLICO IRAUCUBA ACUDE CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	IRAUCUBA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA	BARRAGEM DO DNOCS S-N PENTECOSTE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	PENTECOSTE

CAGECE	CENTRO CE				
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	PENTENCOSTE UNIDADE II PENTECOSTE PENTECOSTE CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	PENTECOSTE
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RU LAURO VIEIRA CHAVES 1030 FORTALEZA AEROPORTO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	FORTALEZA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RU DO CAMPO 160 FORTALEZA JANGURUSSU CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	FORTALEZA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	AV E CONJUNTO CEARA 1 FORTALEZA CJ, CEARA CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	FORTALEZA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARA FUNECE	AV DEDE BRASIL 1700 FORTALEZA SERRINHA CE	SECIT	Administração Indireta	Fundação	FORTALEZA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RUA BELO HORIZONTE JUAZEIRO DO NORTE TRIANGULO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	JUAZEIRO DO NORTE
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	AV JOSE BEZERRA S-N JUAZEIRO DO NORTE CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	JUAZEIRO DO NORTE
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RU MADRE NELY SOBREIRA 99 JUAZEIRO DO NORTE CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	JUAZEIRO DO NORTE
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RU BEATA MARIA DE ARAUJO S-N JUAZEIRO DO NORTE ROMEIRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	JUAZEIRO DO NORTE
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RU TEN LUIS COELHO S-N 301 JUAZEIRO DO NORTE CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	JUAZEIRO DO NORTE
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	SITIO TUPINAMBA S-N BARBALHA SEM DENOMINAÇÃO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	BARBALHA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	SITIO TUPINAMBA II BARBALHA DT ARAJARA CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	BARBALHA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RU LUIZ GONZAGA S-N ACOPIARA CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	ACOPIARA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RU DA MATRIZ OROS CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	OROS
SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO CEARA	RU CON PENAFORTE 315 FORTALEZA RODOLFO TEOFILU CE	SESA	Administração Direta	Secretarias de Estado	FORTALEZA
SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO CEARA	RU JOSE BASTOS 3390 FORTALEZA COUTO FERNANDES CE	SESA	Administração Direta	Secretarias de Estado	FORTALEZA

SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO CEARA	RU ANTONIO JUSTA 3113 FORTALEZA MEIRELES CE	SESA	Administração Direta	Secretarias de Estado	FORTALEZA
INSTITUTO DE SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARA - ISSEC	RU SENADOR POMPEU 685 FORTALEZA CENTRO CE	SEPLAG	Administração Indireta	Autarquia	FORTALEZA
CASA CIVIL	AV BARAO DE STUDART 505 FORTALEZA ALDEOTA CE	CASA CIVIL	Administração Direta	Governadoria	FORTALEZA
CEARA SECRETARIA DA FAZENDA	RU ADOLFO CAMINHA 33 FORTALEZA CENTRO CE	SEFAZ	Administração Direta	Secretarias de Estado	FORTALEZA
SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO CEARA	RU SENADOR ALMINO 50 FORTALEZA PRAIA DO FUTURO CE	SESA	Administração Direta	Secretarias de Estado	FORTALEZA
CE GOV POLICIA MILITAR DO CEARA	AV AGUANAMBI 2280 FORTALEZA FATIMA CE	SSPDS	Administração Direta	Secretarias de Estado	FORTALEZA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA	RU COSTA BARROS FORTALEZA ALDEOTA CE	SEDET	Administração Indireta	Autarquia	FORTALEZA
POLICIA CIVIL	RU DO ROSARIO 199 FORTALEZA CENTRO CE	SSPDS	Administração Direta	Secretarias de Estado	FORTALEZA
CIA DE GESTAO DOS RECURSOS HIDRICOS EST DO CEARA COGERH	SEDE FORTALEZA PARQUE IRACEMA CE	SRH	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	FORTALEZA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RU ARNOBIO S-N EE LAGOA SECA JUAZEIRO DO NORTE JARDIM GONZAGA CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	JUAZEIRO DO NORTE
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RU ARNOBIO BARCELAR POCO 11 301 JUAZEIRO DO NORTE CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	JUAZEIRO DO NORTE
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CE	RU DEP MOREIRA DA ROCHA 365 FORTALEZA MEIRELES CE	GABINETE DO GOVERNADOR	Administração Direta	Secretarias de Estado	FORTALEZA
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO - SDA	RU CAROLINA SUCUPIRA 3200 CRATO PIMENTA CE	SDA	Administração Direta	Secretarias de Estado	CRATO
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	POCO VERDE ITAPIPOCA ITAPIPOCA CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	ITAPIPOCA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	LDR ITAPIPOCA E TRATORISTA ITAPIPOCA ITAPIPOCA CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	ITAPIPOCA
CE GOV POLICIA MILITAR DO CEARA	PRACA JOSE BONIFACIO 1170 FORTALEZA CENTRO CE	SSPDS	Administração Direta	Secretarias de Estado	FORTALEZA

COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	AV PLACIDO CASTELO S-N EE APUC JUAZEIRO DO NORTE LAGOA SECA CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	JUAZEIRO DO NORTE
SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE-SEMACE	RU JAIME BENEVOLO 1400 FORTALEZA JOSE BONIFACIO CE	SMA	Administração Indireta	Autarquia	FORTALEZA
SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO CEARA	AV BAR DE STUDART 2405 FORTALEZA J, TAVORA CE	SESA	Administração Direta	Secretarias de Estado	FORTALEZA
SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO CEARA	RU CEL ALBUQUERQUE 2500 SOBRAL CENTRO CE	SESA	Administração Direta	Secretarias de Estado	SOBRAL
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	ESTACAO DE TRAT DAGUA FORQUILHA CACHOEIRA DOS L CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	FORQUILHA
CEARA SECRETARIA DA FAZENDA	AV ALBERTO NEPONUCENO 00002 FORTALEZA CENTRO CE	SEFAZ	Administração Direta	Secretarias de Estado	FORTALEZA
SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO CEARA	RU CEL ANTONIO LUIS S-N 2251 Crato CENTRO CE	SESA	Administração Direta	Secretarias de Estado	CRATO
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	SITIO JUAZEIRO S-N TABULEIRO DO NORTE CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	TABULEIRO DO NORTE
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	CASCATINHA MARANGUAPE MARANGUAPE CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	MARANGUAPE
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RU ARNOBIO B CANECA S-N JUAZEIRO DO NORTE CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	JUAZEIRO DO NORTE
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	ACUDE SERROTE 0000001 STA QUITERIA FAZ ALEGRE CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	Santa QUITERIA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RU ARNOBIO BARC CANECA 09 POCO 13 JUAZEIRO DO NORTE CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	JUAZEIRO DO NORTE
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	AV LEAO SAMPAIO S-N POCO 15 JUAZEIRO DO NORTE CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	JUAZEIRO DO NORTE
CEARA SECRETARIA DA FAZENDA	AV PESSOA ANTA 274 FORTALEZA CENTRO CE	SEFAZ	Administração Direta	Secretarias de Estado	FORTALEZA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	AS MARGENS ACUDE MUNDAU URUBURETAMA CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	URUBURETAMA
SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO CEARA	RU WALTER BEZERRA SA 58 2251 FORTALEZA DIONISIO TORRES CE	SESA	Administração Direta	Secretarias de Estado	FORTALEZA

NUCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARA - NUTEC	RU PROF ROMULO PROENCA FORTALEZA PICI CE	SECIT	Administração Indireta	Autarquia	FORTALEZA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	AV GODOFREDO MACIEL 01 FORTALEZA PARANGABA CE	SEINFRA	Administração Indireta	Autarquia	FORTALEZA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RU MONSENHOR JOAO DANTAS FORTALEZA SAO GERARDO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	FORTALEZA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	ESTACAO ELEVATORIA 04 0 UBAJARA W CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	UBAJARA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	ACUDE CANAFISTULA S-N IRACEMA IRACEMA CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	IRACEMA
SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO CEARA	RU JOSE CUSTODIO CASTRO 225 1 Iguatu LAGOA SECA CE	SESA	Administração Direta	Secretarias de Estado	IGUATU
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RU ETA DAS MALVAS S-N JUAZEIRO DO NORTE XXXXXXXXXXXX CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	JUAZEIRO DO NORTE
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	ESTR V IRAJA-STA TEREZA 00000 0 HIDROLANDIA CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	HIDROLANDIA
CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ORGAOS DE SEGURANCA PUBLICA E SISTEMA PENITENCIARIO	AV PESSOA ANTA 69 1 FORTALEZA CENTRO CE	CGD	Administração Direta	Secretarias de Estado	FORTALEZA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARA	RU OTO DE ALENCAR 215 FORTALEZA CENTRO CE	SSPDS	Administração Direta	Secretarias de Estado	FORTALEZA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	AV JOSE BEZERRA S-N JUAZEIRO DO NORTE CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	JUAZEIRO DO NORTE
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RU DO HORTO 1264 JUAZEIRO DO NORTE HORTO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	JUAZEIRO DO NORTE
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	AV VIRGILIO TAVORA AEROPORTO JUAZEIRO DO NORTE AEROPORTO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	JUAZEIRO DO NORTE
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	VILA DE FATIMA S-N 0 JUAZEIRO DO NORTE FATIMA CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	JUAZEIRO DO NORTE
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO	RU DO DNOCS CHORO LIMA0	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia	QUIXADA

DO CEARA CAGECE	QUIXADA TRIANGULO CE			Mista	
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	TR PIRAPORA 1 FORTALEZA ALTO DA BALANCA CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	FORTALEZA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RU ISMAEL POR DEUS 25 FORTALEZA PRAIA IRACEMA CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	FORTALEZA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RU HOMBERTO DE CAMPOS CRATEUS CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	CRATEUS
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	POCO DE CAPTACAO MARCO CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	MARCO
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	LAGOA DO PARNAMIRIM S-N CAUCAIA PANAMIRIM CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	CAUCAIA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	BARRAGEM RIO POTY S-N CRATEUS POTY CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	CRATEUS
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	AV ANTONIO SALES 2460 FORTALEZA ALDEOTA CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	FORTALEZA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RU PERDIGAO SOBRINHO 01 RUSSAS CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	RUSSAS
CIA DE GESTAO DOS RECURSOS HIDRICOS EST DO CEARA COGERH	EB 1 (EB CANAL ERERE ESTAGIO 02) PACAJUS CENTRO CE	SRH	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	PACAJUS
CIA DE GESTAO DOS RECURSOS HIDRICOS EST DO CEARA COGERH	EB 2 (EB CANAL ERERE ESTAGIO 03) PACAJUS CENTRO CE	SRH	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	PACAJUS
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RU JAIME BARROS 50 MOMBACA CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	MOMBACA
SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO CEARA	RU VICENTE NOBRE DE MACEDO 1 FORTALEZA MESSEJANA CE	SESA	Administração Direta	Secretarias de Estado	FORTALEZA
SECRETARIA DA EDUCACAO	AV, GEN AFONSO ALBUQUERQUE LIMA S-N FORTALEZA CAMBEBA CE	SEDUC	Administração Direta	Secretarias de Estado	FORTALEZA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	AV FRANCISCO SA 8070 FORTALEZA BARRA DO CEARA CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	FORTALEZA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RR IBIAPINA 01 IBIAPINA ALTO LINDO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	IBIAPINA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO	AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia	FORTALEZA

DO CEARA CAGECE	S-N FORTALEZA CENTRO CE			Mista	
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	ROD CE 075 SAO BENEDITO PIMENTEIRA CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	SAO BENEDITO
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RU CORONEL JOAQUIM FRANKLIM 1250 FORTALEZA A BEZERRA CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	FORTALEZA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	AV INDEPENDENCIA C- ILHA DOURADA FORTALEZA BARRA DO CEARA CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	FORTALEZA
CIA DE GESTAO DOS RECURSOS HIDRICOS EST DO CEARA COGERH	EB GAVIAO ACARAPE PACATUBA PACATUBA CE	SRH	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	PACATUBA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	ADUTORA SAO DOMINGOS CARIDADE CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	CARIDADE
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	AV DR EPITACIO PINHO 203 Poranga CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	PORANGA
CIA DE GESTAO DOS RECURSOS HIDRICOS EST DO CEARA COGERH	EB DI MARACANAU MARACANAU CENTRO CE	SRH	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	MARACANAU
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	BARRAGEM CANOAS ASSARE CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	ASSARE
SUPERINTENDEN CIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIV O	RU ELDORADO FORTALEZA CASTELAO CE	SPS	Administração Direta	Secretarias de Estado	FORTALEZA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	SITIO VALERIO DO PAGEU 0 ALTANEIRA CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	ALTANEIRA
UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAU	AV DA UNIVERSIDADE SOBRAL DERBY CLUBE CE	SECIT	Administração Indireta	Fundação	SOBRAL
FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HIDRICOS	AV RUI BARBOSA 1246 FORTALEZA ALDEOTA CE	SRH	Administração Indireta	Fundação	FORTALEZA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RU A JOAO RODRIGUES URUOCA LESTE CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	URUOCA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	LOCALIDADE DE JORDAO 0 000001 MORAUJO NORTE CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	MORAUJO
SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO	RU 0024 DE MAIO 288 FORTALEZA CENTRO CE	SESA	Administração Direta	Secretarias de Estado	FORTALEZA

CEARA					
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RU TRISTAO GONCALVES IRACEMA IRACEMA CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	IRACEMA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	VILA JUAZEIRO DE BAIXO MORADA NOVA JUAZEIRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	MORADA NOVA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	SITIO CURRAIS IBICUITINGA IBICUITINGAIBICUITINGA CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	IBICUITINGA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	SITIO VALERIO DO PAGEU 0 ALTANEIRA CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	ALTANEIRA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RU DAS LAVADEIRAS S-N VARZEA ALEGRE CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	VARZEA ALEGRE
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	SITIO SAO VICENTE S-N VARZEA ALEGRE CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	VARZEA ALEGRE
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	SITIO CURRALINHO MORADA NOVA MORADA NOVA CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	MORADA NOVA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	VILA CAMPESTRE S-N FORTIM CAMPESTRE CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	FORTIM
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTAO	AV GAL AFONSO ALBUQUERQUE LIMA 0 FORTALEZA CAMBEBA CE	SEPLAG	Administração Direta	Secretarias de Estado	FORTALEZA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	ESTRADA BELA CRUZ BELA CRUZ CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	BELA CRUZ
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	CENTRO DE GRAIRAS SOBRAL CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	SOBRAL
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RU ALVORADA CAUCAIA CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	CAUCAIA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RU DOMINGOS PAULINO S-N BAIRRO DA LAGOA BA Paracuru LAGOA CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	PARACURU
SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO CEARA	AV FREI CIRILO 3200 FORTALEZA MESSEJANA CE	SESA	Administração Direta	Secretarias de Estado	FORTALEZA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RU SANTA TEREZINHA 363 MALVINAS BARBALHA CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	BARBALHA
SECRETARIA DA SAUDE DO	AV DO IMPERADOR 372 FORTALEZA	SESA	Administração Direta	Secretarias de Estado	FORTALEZA

ESTADO DO CEARA	CENTRO CE				
SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO CEARA	RU ITAPIPOCA 84 FORTALEZA PRAIA IRACEMA CE	SESA	Administração Direta	Secretarias de Estado	FORTALEZA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	ACUDE CARAO TAMBORIL CARAO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	TAMBORIL
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RU ESTADOS UNIDOS S-N QUIXADA CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	QUIXADA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	BARRA NOVA S-N REDENCAO CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	REDENCAO
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	ACUDE FLOR DO CAMPO S-N NOVO ORIENTE CACHOEIRA CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	NOVO ORIENTE
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	AV I COM AV H CONJ JOSE WALTER 301 FORTALEZA CJ, J, WALTER CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	FORTALEZA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	AV PRESIDENTE VARGAS S-N ACARAU ACARAU CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	ACARAU
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RU 105 S-N COHAB CASCAVEL COHAB CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	CASCAVEL
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RUA DAS BARRACAS EST DE TRAT MASSAPE S-N MASSAPE MASSAPE CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	MASSAPE
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	BR 116 KM 27 Itaitinga ITAITINGA CE	SAP	Administração Direta	Secretarias de Estado	ITAITINGA
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	SITIO TOURO Juazeiro do Norte ST JUNCO CE	SAP	Administração Direta	Secretarias de Estado	JUAZEIRO DO NORTE
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RU P 16 POCO 05 MALVINAS S-N BARBALHA CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	BARBALHA
SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	IPAUMIRIM S-N PANTANAL FORTALEZA CJ, J, WALTER CE	SPS	Administração Direta	Secretarias de Estado	FORTALEZA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	ETA SANTANA DO ACARAU S-N SANTANA DO ACARAU SANTANA ACARAU CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	SANTANA DO ACARAU
CIA DE GESTAO DOS RECURSOS HIDRICOS EST DO CEARA COGERH	EBP PROJETO TABULEIRO DE RUSSAS MORADA NOVA MORADA NOVA CE	SRH	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	MORADA NOVA

COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	AS MARGENS DO RIO JAGUARIBE JAGUARIBARA JBARA CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	JAGUARIBARA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	AV VEREADOR SOBRINHO S-N JAGUARIBARA CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	JAGUARIBARA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RU BRIG EDUARDO GOMES S-N AQUIRAZ PICA0 CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	AQUIRAZ
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	LAGOA DO CATU S-N AQUIRAZ LAGOA CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	AQUIRAZ
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	RU TEN BENEVOLO 1050 FORTALEZA ALDEOTA CE	SAP	Administração Direta	Secretarias de Estado	FORTALEZA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	ACUDE GENERAL SAMPAIO S-N GENERAL SAMPAIO RIACHO DAS PEDR CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	GENERAL SAMPAIO
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	E E 2 ACUDE PACOTI S-N HORIZONTE HORIZONTE CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	HORIZONTE
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RU VEREADOR ANTONIO BRAZ 475 JUAZEIRO DO NORTE CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	JUAZEIRO DO NORTE
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RU SEBASTIAO PALMEIRA S-N JUAZEIRO DO NORTE AEROPORTO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	JUAZEIRO DO NORTE
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RU PROJETADA 02 SAO JOSE JUAZEIRO DO NORTE SAO JOSE CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	JUAZEIRO DO NORTE
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	AV JOSE BEZERRA 613 PIO XII JUAZEIRO DO NORTE PIO XII CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	JUAZEIRO DO NORTE
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RU ESTRELA DO ORIENTE 178 FORTALEZA CJ, S,TEREZINHA CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	FORTALEZA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	BAIRRO BELA VISTA MAURITI BELA VISTA CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	MAURITI
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	SITIO FAZENDA BELO HORIZONTE POTENGI POTENGI CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	POTENGI
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	SITIO RECREIO AURORA CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	AURORA
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	LDR SOBRAL GROAIRAS SOBRAL CENTRO CE	SAP	Administração Direta	Secretarias de Estado	SOBRAL
COMPANHIA DE	RU RAIMUNDO	SCIDADES	Administração	Sociedade de	JAGUARETAMA

AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	PONTES 181 JAGUARETAMA CE		Indireta	Economia Mista	
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI URCA	RUA CEL ANTONIO LUIZ 1161 CRATO PIMENTA CE	SECIT	Administração Indireta	Fundação	CRATO
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RU AMELIA LIMA BRAGA SABOIEIRO CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	SABOIEIRO
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	SITIO RETIRO I PENAFORTE CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	PENAFORTE
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	BR 116 COM AV DA LOGICA ITAITINGA ITAITINGA CE	SAP	Administração Direta	Secretarias de Estado	ITAITINGA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RU JURUPARI COM ARAQUEM CAUCAIA PARQUE POTIRA CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	CAUCAIA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	ROD BR 222 KM 45 CATUANA Caucaia CATUANA CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	CAUCAIA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	SITIO ESCONDIDO FARIAS BRITO CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	FARIAS BRITO
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RU GUILHERME COUTO PT 02 PORTEIRAS CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	PORTEIRAS
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	AV CASTELO BRANCO 1780 1 301 JUAZEIRO DO NORTE ROMEIRAO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	JUAZEIRO DO NORTE
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RU ELIAS DE SA NOVAES PT 01 PORTEIRAS CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	PORTEIRAS
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	SITIO PEDRO RIBEIRO RUSSAS ST, P, RIBEIRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	RUSSAS
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RU CANABRAVA S-N TRAIRI CANA BRAVA CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	TRAIRI
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	LAGOA DO SAO JOAO ARACOIABA CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	ARACOIABA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	LAGOA DO SAO JOAO ARACOIABA DT L SAO JOAO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	ARACOIABA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	AV CARMELIO DE OLIVEIRA 223 Aracoiaba CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	ARACOIABA
SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO CEARA	RU CEL JOAQUIM FELICIO FORTALEZA MESSEJANA CE	SESA	Administração Direta	Secretarias de Estado	FORTALEZA

COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	ACUDE ITAUNA CHAVAL CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	CHAVAL
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RU ALTO DA BELA VISTA RUSSAS BELA VISTA CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	RUSSAS
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RU PROJETADA CIRILANDIA BARBALHA CIROLANDIA CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	BARBALHA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RU CICERO MILITAO S-N JUAZEIRO DO NORTE CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	JUAZEIRO DO NORTE
CEARA SECRETARIA DA FAZENDA	AV SEN CARLOS JEREISSATI 3000 FORTALEZA SERRINHA CE	SEFAZ	Administração Direta	Secretarias de Estado	FORTALEZA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RU LUIZ GONZAGA ACOPIARA CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	ACOPIARA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	ACUDE SERAFINS DIAS 1 MOMBACA CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	MOMBACA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	AV 01 S-N ESQUINA COM RU F PARQUE SOLEDADE CAUCAIA PQ, SOLEDADE CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	CAUCAIA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	SITIO BARRA QUIXERE S-N QUIXERE QUIXERE CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	QUIXERE
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RU JOACIR SAMPAIO PONTES CAUCAIA CIGANA CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	CAUCAIA
CIA DE GESTAO DOS RECURSOS HIDRICOS EST DO CEARA COGERH	EB CASTANHAO EB CANAL DA INTEGRACAO JAGUARIBARA RURAL CE	SRH	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	JAGUARIBARA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RU JOSE OLAVO CAUCAIA JULIO MARIA CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	CAUCAIA
SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO CEARA	AV IMPERADOR 545 FORTALEZA CENTRO CE	SESA	Administração Direta	Secretarias de Estado	FORTALEZA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RU RAIMUNDO DE CASTRO S-N Itapipoca CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	ITAPIPOCA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RU MARCOS POFIRIO S-N Itapipoca CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	ITAPIPOCA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RUA ELADIO MACEDO REDENCAO CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	REDENCAO

CEARA SECRETARIA DA FAZENDA	RU RUFINO DE ALENCAR 134 FORTALEZA CENTRO CE	SEFAZ	Administração Direta	Secretarias de Estado	FORTALEZA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	POCO TUBULAR CAMPESTRE FORTIM FORTIM CAMPESTRE CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	FORTIM
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO - SDA	AV BEZERRA DE MENEZES 1820 FORTALEZA SAO GERARDO CE	SDA	Administração Direta	Secretarias de Estado	FORTALEZA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	PERIMETRO IRRIGADO DNOCS JAGUARUANA CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	JAGUARUANA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	SITIO SAO FRANCISCO 1734 JATI CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	JATI
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RU MARIA ONDIRA B DE MENDONCA S-N JUAZEIRO DO NORTE CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	BR 020 KM 12 ESTRADA DO ATERRO CAUCAIA CENTRO CE	SAP	Administração Direta	Secretarias de Estado	CAUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	BR 116 KM12 ITAITINGA ITAITINGA CE	SAP	Administração Direta	Secretarias de Estado	ITAITINGA
PERICIA FORENSE DO ESTADO DO CEARA	RU TEN RDO ROCHA 200 JUAZEIRO DO NORTE Juazeiro do Norte PLANALTO CE	SSPDS	Administração Direta	Secretarias de Estado	JUAZEIRO DO NORTE
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	ESTACAO DE BOMBEAMENTO L, DA MANGABEIRA VILA BANCARIA CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	Lavras DA MANGABEIRA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	ESTACAO ELEVATORIA DE TRATAMENTO DE AGUA CATARINA CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	CATARINA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	ESTACAO ELEVATORIA DE TRATAMENTO DE AGUA 1001 CATARINA CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	CATARINA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	ESTACAO FLUTUANTE EEF CATARINA CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	CATARINA
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO - SDA	PERIMETRO IRRIGADO CURUPATI 01820 JAGUARIBARA CURUPATI CE	SDA	Administração Direta	Secretarias de Estado	JAGUARIBARA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	AV AILTON GOMES SN JUAZEIRO DO NORTE CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO CEARA	RU DA PAZ ESQ COM RU SANTO ANTONIO 1 EUSEBIO CENTRO	SESA	Administração Direta	Secretarias de Estado	EUSEBIO

	CE				
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RU COSTA OESTE 9999 FORTALEZA NOSSA SENHORA D CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	FORTALEZA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	ESTRADA GROAIRAS CARIRE S-N GROAIRAS CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	GROAIRAS
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	ACUDE ROSARIO L, DA MANGABEIRA N CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	Lavras DA MANGABEIRA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	EB IPU 0 E 1 IPU CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	IPU
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RU PAIZINHO SABIA JUAZEIRO DO NORTE CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	JUAZEIRO DO NORTE
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RU 7 DE SETEMBRO S N S,LUIS DO CURU COELCE CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	SÃO LUIS DO CURU
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RU 103 00000 COHAB CRATEUS CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	CRATEUS
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	AV D 301 FORTALEZA CJ, J, WALTER CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	FORTALEZA
SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO CEARA	RU EDILSON DE MELO TAVORA 00001 Iguatu CENTRO CE	SESA	Administração Direta	Secretarias de Estado	IGUATU
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RU JOSE BEZERRA ESQ C RU MATOS DOURAD JUAZEIRO DO NORTE CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	JUAZEIRO DO NORTE
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RU CEL RAIMUNDO FRANCISCO 02341 JAGUARUANA CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	JAGUARUANA
SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO CEARA	RU MAD ANA COUTO BR 116 KM 07 FORTALEZA MESSEJANA CE	SESA	Administração Direta	Secretarias de Estado	FORTALEZA
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL	AV SENADOR CARLOS JEREISSATI 300 FORTALEZA AEROPORTO CE	SSPDS	Administração Direta	Secretarias de Estado	FORTALEZA
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL	AV BEZERRA DE MENEZES 581 FORTALEZA SAO GERARDO CE	SSPDS	Administração Direta	Secretarias de Estado	FORTALEZA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	LOCALIDADE DE FORMOSA SOBRAL CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	SOBRAL
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RUA JOSE SARAIVA SOBRINHO 183 CAPISTRANO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	CAPISTRANO

COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	AV PREA JIJOCA DE JERICOACOARA S-N J,DE JERICOACOARA JERICOACOARA CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	Jijoca DEÃ JERICOACO ARA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	SITIO ANGICOS 1 FRECHEIRINHA CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	FRECHEIRINHA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	ACUDE CASTRO ITAPIUNA UBURANA CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	ITAPIUNA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RU COSME SANTOS 001 ITAPIUNA CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	ITAPIUNA
SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA - SEINFRA	AV GAL AFONSO ALBUQUERQUE LIMA FORTALEZA CAMBEBA CE	SEINFRA	Administração Direta	Secretarias de Estado	FORTALEZA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RU SDO BATURITE CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	BATURITE
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	BR 116 KM 27 PACATUBA PACATUBA CE	SAP	Administração Direta	Secretarias de Estado	PACATUBA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	SITIO BARRA MONSENHOR TABOSA PV BARRA CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	MONSENHOR TABOSA
SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO CEARA	RU AVILA GULART 00900 FORTALEZA CENTRO CE	SESA	Administração Direta	Secretarias de Estado	FORTALEZA
CIA DE GESTAO DOS RECURSOS HIDRICOS EST DO CEARA COGERH	RODOVIA CE 085 S GONCALO DO AMARANTE PECEM CE	SRH	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	RODOVIA BR 116 KM 27 CPPL 3 ITAITINGA ITAITINGA CE	SAP	Administração Direta	Secretarias de Estado	ITAITINGA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RU MANOEL DE SOUSA ITAITINGA CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	ITAITINGA
SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO CEARA	TERTULIANO SALES 00740 FORTALEZA VILA UNIAO CE	SESA	Administração Direta	Secretarias de Estado	FORTALEZA
POLICIA CIVIL	RU JOSE EUCLIDES COM AV AGUANABI FORTALEZA FATIMA CE	SSPDS	Administração Direta	Secretarias de Estado	FORTALEZA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RU PROFESSORA VANEIDE SOARES JUAZEIRO DO NORTE CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO CEARA	RU LEAO SAMPAIO 01 JUAZEIRO DO NORTE CENTRO CE	SESA	Administração Direta	Secretarias de Estado	JUAZEIRO DO NORTE
CEARA SECRETARIA DA	AV ALBERTO NEPOMUCENO	SEFAZ	Administração Direta	Secretarias de Estado	FORTALEZA

FAZENDA	00077 FORTALEZA CENTRO CE				
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	ESTRADA DO ARARIPE ARARIPE ALAGOINHA CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	ARARIPE
SECRETARIA DA CULTURA	RU MAJOR FACUNDO 00500 ED SAO LUIZ FORTALEZA CENTRO CE	SECULT	Administração Direta	Secretarias de Estado	FORTALEZA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RU JOSE LANIO JUAZEIRO DO NORTE CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	RODOVIA BR 116 KM 27 AQUIRAZ AQUIRAZ CE	SAP	Administração Direta	Secretarias de Estado	AQUIRAZ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	AV GODOFREDO MACIEL S-N FORTALEZA MARAPONGA CE	SEINFRA	Administração Indireta	Autarquia	FORTALEZA
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL	AV PRES COSTA E SILVA 01253 FORTALEZA MONDUBIM CE	SSPDS	Administração Direta	Secretarias de Estado	FORTALEZA
SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO CEARA	RU EDGARD PINHO FILHO 00323 FORTALEZA VILA UNIAO CE	SESA	Administração Direta	Secretarias de Estado	FORTALEZA
SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO CEARA	RU ALBERTO TORRES FORTALEZA MESSEJANA CE	SESA	Administração Direta	Secretarias de Estado	FORTALEZA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	ACUDE PACOTI HORIZONTE CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	HORIZONTE
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL	AV GUARANY BAIRRO BETANIA 00670 670 SOBRAL BETANIA CE	SSPDS	Administração Direta	Secretarias de Estado	SOBRAL
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	AV VIRGILIO TAVORA JUAZEIRO DO NORTE CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	JUAZEIRO DO NORTE
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RU JOSE ANTONIO DA COSTA 1 BARBALHA CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	BARBALHA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	SITIO PATU SENADOR POMPEU BARRA DO PATU CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	SENADOR POMPEU
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RU GERMINIANO V OLIVEIRA 99 SENADOR POMPEU CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	SENADOR POMPEU
SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO CEARA	RU SENADOR ALMIR PINTO MARANGUAPE N, MARANGUAPE CE	SESA	Administração Direta	Secretarias de Estado	MARANGUAPE
SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO CEARA	RU 15 ESQUINA COM RU JOSE DANTAS FORTALEZA	SESA	Administração Direta	Secretarias de Estado	FORTALEZA

	CANINDEZINHO CE				
SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO CEARA	RU BATISTA DE OLIVEIRA 00365 1 FORTALEZA PRAIA IRACEMA CE	SESA	Administração Direta	Secretarias de Estado	FORTALEZA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	ACUDE CARAO TAMBORIL CARAO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	TAMBORIL
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RU HERVAL 1 QUIXADA HERVAL CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	QUIXADA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	PORTO DO PECEM S GONCALO DO AMARANTE PECEM CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	SÃO GONCALO DO AMARANTE
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	DT TABULEIRO DO LUNA 1001 PALHANO CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	PALHANO
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	DT SITIO ESTEVAO CANOA QUEBRADA ARACATI CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	ARACATI
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	RU JOAO CAVALCANTE PACATUBA PACATUBA CE	SAP	Administração Direta	Secretarias de Estado	PACATUBA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	CE 453 KM 24 ZONA RURAL ITAITINGA JABUTI CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	ITAITINGA
COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS	RU OESTE 02 ESTACAO RETIFIC PAJUCARA 1 MARACANAU CENTRO CE	SEINFRA	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	MARACANAU
SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO CEARA	AV FERNANDES TAVORA FORTALEZA AUTRAN NUNES CE	SESA	Administração Direta	Secretarias de Estado	FORTALEZA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	ACUDE PEDRA BRANCA QUIXADA DT JUATAMA CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	QUIXADA
COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS	AV LIGACAO C AV CENTRAL SUL Maracanaão MARACANAU CE	SEINFRA	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	MARACANAU
CEARA SECRETARIA DA FAZENDA	RD BR 222 KM 335 TIANGUA TIANGUA CE	SEFAZ	Administração Direta	Secretarias de Estado	TIANGUA
CEARA SECRETARIA DA FAZENDA	RODOVIA CE 494 KM 122 CRATO CENTRO CE	SEFAZ	Administração Direta	Secretarias de Estado	CRATO
CEARA SECRETARIA DA FAZENDA	RODOVIA BR 116 KM 536 PENAFORTE N CE	SEFAZ	Administração Direta	Secretarias de Estado	PENAFORTE
PERICIA FORENSE DO ESTADO DO CEARA	AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 00901 FORTALEZA JACARECANGA CE	SSPDS	Administração Direta	Secretarias de Estado	FORTALEZA
SECRETARIA DA SAUDE DO	RU JULIO SILVA FORTALEZA PRAIA	SESA	Administração Direta	Secretarias de Estado	FORTALEZA

ESTADO DO CEARA	DO FUTURO CE				
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO - SDA	DISTRITO DE IRRIG MANDAC ALAG CURUPATI 1170 JAGUARIBARA CENTRO CE	SDA	Administração Direta	Secretarias de Estado	JAGUARIBARA
SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO CEARA	RU MIGUEL GURGEL FORTALEZA MESSEJANA CE	SESA	Administração Direta	Secretarias de Estado	FORTALEZA
COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS	RU VIA FERREA 1 FORTALEZA ARACAPE CE	SEINFRA	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	FORTALEZA
COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS	AV CONTORNO LESTE 1 FORTALEZA CJ, ESPERANCA CE	SEINFRA	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	FORTALEZA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	ACUDE TRICI SITIO TRICI TAUVA CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	TAUVA
COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS	RU DEZESETE 1 MARACANAU VL DAS FLORES CE	SEINFRA	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	MARACANAU
SECRETARIA DA CIENCIA, TECNOLOGIA E EDUCACAO SUPERIOR	ROD CE 085 COM ROD CE 422 S GONCALO DO AMARANTE PECEM CE	SECIT	Administração Direta	Secretarias de Estado	SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CEARA SECRETARIA DA FAZENDA	ROD BR 304 KM 65 MATA FRESCA ZONA RURAL ARACATI ARACATI CE	SEFAZ	Administração Direta	Secretarias de Estado	ARACATI
COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS	RU PEDRO II FORTALEZA PARANGABA CE	SEINFRA	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	FORTALEZA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RU RAIMUNDO PINHEIRO 38 PEREIRO PEREIRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	PEREIRO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO - SDA	SITIO PERIMETRO IRRIGADO ALAGAMAR S-N JAGUARIBARA RURAL CE	SDA	Administração Direta	Secretarias de Estado	JAGUARIBARA
SECRETARIA DO TURISMO	AV WASHINGTON SOARES 01141 FORTALEZA EDSON QUEIROZ CE	SETUR	Administração Direta	Secretarias de Estado	FORTALEZA
SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO CEARA	RU CAJUEIRO C- RU RAIMUNDO PROCOPIO S GONCALO DO AMARANTE PECEM CE	SESA	Administração Direta	Secretarias de Estado	SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO CEARA	RODOVIA BR 222 CAUCAIA CENTRO CE	SESA	Administração Direta	Secretarias de Estado	CAUCAIA

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	RODOVIA BR 116 KM 12 ITAITINGA ITAITINGA CE	SAP	Administração Direta	Secretarias de Estado	ITAITINGA
SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO CEARA	TR MINISTRO CESAR CALS SOBRAL PARQUE ALVORADA CE	SESA	Administração Direta	Secretarias de Estado	SOBRAL
COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS	VIA FERREA VILA PERY 1 FORTALEZA VILA PERY CE	SEINFRA	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	FORTALEZA
COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS	AV JOSE BASTOS 4642 1 1001 FORTALEZA COUTO FERNANDES CE	SEINFRA	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	FORTALEZA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RU MANUEL OLIVEIRA DE CARVALHO JUAZEIRO DO NORTE CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	JUAZEIRO DO NORTE
SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	AV MINISTRO CESAR CALS 1530 SOBRAL CENTRO CE	SPS	Administração Direta	Secretarias de Estado	SOBRAL
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO - SDA	AV BEZERRA DE MENESES 1820 FORTALEZA SAO GERARDO CE	SDA	Administração Direta	Secretarias de Estado	FORTALEZA
SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	RU JOSE MAURICIO C- AV OSORIO DE PAIVA FORTALEZA PARQUE SAO VICE CE	SPS	Administração Direta	Secretarias de Estado	FORTALEZA
COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS	AV CARAPINIMA 02200 FORTALEZA BENFICA CE	SEINFRA	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	FORTALEZA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	ACUDE CARNAUBAL ZONA RURAL CRATEUS CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	CRATEUS
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	BARRAGEM GAMELEIRA - ZONA RURAL 0 ITAPIPOCA CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	ITAPIPOCA
SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO CEARA	AV PRES COSTA E SILVA ESQ COM RU H FORTALEZA CJ, J, WALTER CE	SESA	Administração Direta	Secretarias de Estado	FORTALEZA
SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO CEARA	RU OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS 3 ETAPA FORTALEZA CJ, CEARA CE	SESA	Administração Direta	Secretarias de Estado	FORTALEZA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	AV DES MANOEL SALES RODOVIA CE 434 1501 ITAREMA CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	ITAREMA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO	RUA MANOEL GUEDES MARTINS 0	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia	MARANGUAPE

DO CEARA CAGECE	MARANGUAPE CE			Mista	
COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANO S	RU XXIII VILA DAS FLORES PACATUBA VL DAS FLORES CE	SEINFRA	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	PACATUBA
SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO CEARA	RU BENJAMIM CONSTANTICO CENTRO CE	SESA	Administração Direta	Secretarias de Estado	ICO
COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANO S	AV TRISTAO GONCALVES C RU GUILHERME ROCHA FORTALEZA CENTRO CE	SEINFRA	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	FORTALEZA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	SITIO CAMBITO ZONA RURAL ACOPIARA CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	ACOPIARA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	VILA LUZIANA VARZEA NOVA ANTONINA DO NORTE VL LUZIANA CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	ANTONINA DO NORTE
COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANO S	RU SENADOR JAGUARIBE 1 FORTALEZA ARR, M, BRASIL CE	SEINFRA	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	FORTALEZA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RU PAULO CESAR SOARES S GONCALO DO AMARANTE S,GONCALO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	SÃO GONÇALO DO AMARANTE
COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANO S	MARGEM VIA FERREA 1 SOBRAL CENTRO CE	SEINFRA	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	SOBRAL
SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO CEARA	AV LEAO SAMPAIO 1 BARBALHA CENTRO CE	SESA	Administração Direta	Secretarias de Estado	BARBALHA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	ACUDE TRUSSU IGUATU CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	IGUATU
POLICIA CIVIL	AV DEPUTADO OSVALDO STUDART S-N FORTALEZA FATIMA CE	SSPDS	Administração Direta	Secretarias de Estado	FORTALEZA
COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANO S	AV TRISTAO GONCALVES FORTALEZA CENTRO CE	SEINFRA	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	FORTALEZA
SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO CEARA	RU CAPITAO DOMINGUES JUAZEIRO DO NORTE XXXXXXXXXXXXX CE	SESA	Administração Direta	Secretarias de Estado	JUAZEIRO DO NORTE
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA	ESTRADA CARROCAL DISTRITO BREJO GRANDE SANTANA	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	SANTANA DO CARIRI

CAGECE	DO CARIRI DT BREJO GRANDE CE				
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RODOVIA BR 116 KM 1,5 ZONA RURAL SANTANA DO CARIRI NOVO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	SANTANA DO CARIRI
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RU DECA BRAGA 00292 MIRAIMA CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	MIRAIMA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RU FRANCISCO GONCALVES DA SILVA JUAZEIRO DO NORTE CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	JUAZEIRO DO NORTE
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RU DO CAMPO CAUCAIA ZONA RURAL CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	CAUCAIA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RU JULIO PEREIRA ARATUBA CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	ARATUBA
SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO CEARA	RU DO ESPORTE QUIXADA CENTRO CE	SESA	Administração Direta	Secretarias de Estado	QUIXADA
SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO CEARA	RU PROJETADA ESQ C- RU TABAJARA ARACATI CENTRO CE	SESA	Administração Direta	Secretarias de Estado	ARACATI
CIA DE GESTAO DOS RECURSOS HIDRICOS EST DO CEARA COGERH	D RAIMUNDO PESSOA DE ARAUJO 00231 Caucaia TOCO CE	SRH	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	CAUCAIA
CIA DE GESTAO DOS RECURSOS HIDRICOS EST DO CEARA COGERH	SITIO SAEF ACUDE GAVIAO Pacatuba PACATUBA CE	SRH	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	PACATUBA
SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO CEARA	RODOVIA CE 060 KM 198 LUIS LUSTOSA QUIXERAMOBIM CENTRO CE	SESA	Administração Direta	Secretarias de Estado	QUIXERAMOBIM
POLICIA CIVIL	AV COSTA BARROS 01971 FORTALEZA CENTRO CE	SSPDS	Administração Direta	Secretarias de Estado	FORTALEZA
SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO CEARA	AV COM AV ESAU ALVES AGUIAR ITAPIPOCA CENTRO CE	SESA	Administração Direta	Secretarias de Estado	ITAPIPOCA
CIA DE GESTAO DOS RECURSOS HIDRICOS EST DO CEARA COGERH	PV PEDRA PRETA DAGUA General Sampaio CE	SRH	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	GENERAL SAMPAIO
CIA DE GESTAO DOS RECURSOS HIDRICOS EST DO CEARA COGERH	PV SAO PEDRO ETA 01 SAO DOMINGOS Canindã@ ZONA RURAL CE	SRH	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	CANINDE
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	ACUDE DO MISSI 1001 IRAUCUBA ACUDE CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	IRAUCUBA

CIA DE GESTAO DOS RECURSOS HIDRICOS EST DO CEARA COGERH	ESTRADA DE BROTAS RIACAO IRAUCUBA CENTRO CE	SRH	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	IRAUCUBA
SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO CEARA	RU PRINCESA ISABEL 01526 FORTALEZA CENTRO CE	SESA	Administração Direta	Secretarias de Estado	FORTALEZA
CIA DE GESTAO DOS RECURSOS HIDRICOS EST DO CEARA COGERH	CE 440 ESTRADA DO ACUDE JENIPAPO MERUOCA BOA VISTA CE	SRH	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	MERUOCA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	ST PASSAGEM RASA BARRO BRANCO S-N JUAZEIRO DO NORTE CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	JUAZEIRO DO NORTE
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	SITIO SAO PEDRO POTIRETAMA POT CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	POTIRETAMA
SECRETARIA DA CULTURA	RUA BARAO DO RIO BRANCO 0 FORTALEZA CENTRO CE	SECULT	Administração Direta	Secretarias de Estado	FORTALEZA
SECRETARIA DA CIENCIA, TECNOLOGIA E EDUCACAO SUPERIOR	AV DARIO RABELO IGUATU CENTRO CE	SECIT	Administração Direta	Secretarias de Estado	IGUATU
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	SITIO XIQUE XIQUE BARRAGEM JENIPAPEIRO UMARI CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	UMARI
CIA DE GESTAO DOS RECURSOS HIDRICOS EST DO CEARA COGERH	RODOVIA CE 060 ZONA RURAL CARIRIACU CENTRO CE	SRH	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	CARIRIACU
CIA DE GESTAO DOS RECURSOS HIDRICOS EST DO CEARA COGERH	ACUDE MANOEL BALBINO ZONA RURAL CARIRIACU CENTRO CE	SRH	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	CARIRIACU
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	RUA FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA JUAZEIRO DO NORTE CENTRO CE	SAP	Administração Direta	Secretarias de Estado	JUAZEIRO DO NORTE
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RUA CEL GONCALO S-N AEROLANDIA FORTALEZA CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	FORTALEZA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	BARRAGEM ACUDE PARAZINHO VILA JARDIM 1 MARTINOPOLE AREA RURAL CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	MARTINOPOLE
COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS	RU SENADOR JAGUARIBE 00001 FORTALEZA ARR, M, BRASIL CE	SEINFRA	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	FORTALEZA
SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE	ROD CE 187 S-N SOBRAL JATOBA CE	SPS	Administração Direta	Secretarias de Estado	SOBRAL

ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO					
POLICIA CIVIL	RU PROFESSOR GUILHON 606 FORTALEZA AEROPORTO CE	SSPDS	Administração Direta	Secretarias de Estado	FORTALEZA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	POVOADO DE BOA ACAO ZONA RURAL TEJUCUOCA CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	TEJUCUOCA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	ESTRADA CARROCAVEL SDO 00001 ALTO SANTO ALTO SANTO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	ALTO SANTO
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	ACUDE JABURU II ZONA RURAL INDEPENDENCIA JABURU CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	INDEPENDENCIA
COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS	AVENIDA JOAO PESSOA 6460 FORTALEZA PARANGABAS	SEINFRA	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	FORTALEZA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	ACUDE UBALDINHO ZONA RURAL CEDRO UBALDINHO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	CEDRO
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RUA SEBASTIAO MARIANO DA SILVA S-N JUAZEIRO DO NORTE CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	JUAZEIRO DO NORTE
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	SITIO SUCURUJUBA S-N QUIXERE CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	QUIXERE
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	EST CARROCAL SEM DENOMINACAO LG DO UBERAB BEBERIBE CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	BEBERIBE
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	VIA COLETORA EST DO ANCURI S-N FORTALEZA CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	FORTALEZA
CIA DE GESTAO DOS RECURSOS HIDRICOS EST DO CEARA COGERH	EST DO CANAL LIMA CAMPOS S-N OROS CE	SRH	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	OROS
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	BR 404 ROD DA CONFIANCA S-N TAUVA CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	TAUVA
CIA DE GAS DO CEARA CEGAS	AV WASHINGTON SOARES 6475 FORTALEZA JOSE DE ALENCAR CE	SEINFRA	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	FORTALEZA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	VILA IPUEIRINHAS SOBRAL CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	SOBRAL
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	ST JENIPAPO MERUOCA CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	MERUOCA

COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RODOVIA CE 176 S-N ARNEIROZ CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	ARNEIROZ
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	SITIO CACHOEIRINHA S-N AURORA CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	AURORA
CIA DE GESTAO DOS RECURSOS HIDRICOS EST DO CEARA COGERH	TRAVESSA DA CE 350 EST DO CANAL BEBERIBE CE	SRH	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	BEBERIBE
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	POVOADO OLHEIROS S-N ACARAU CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	ACARAU
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	AV MARIA LETICIA LEITE PEREIRA S-N JUAZEIRO DO NORTE CID UNIVERSITAR CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	JUAZEIRO DO NORTE
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	AV JOSE LEON S-N FORTALEZA CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	FORTALEZA
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	BR 116 KM 27 S-N ITAITINGA ITAITINGA CE	SAP	Administração Direta	Secretarias de Estado	ITAITINGA
CIA DE GESTAO DOS RECURSOS HIDRICOS EST DO CEARA COGERH	ROD CE 422 KM 11 5 PROX POCO 35 S GONCALO DO AMARANTE PECÉM CE	SRH	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CIA DE GESTAO DOS RECURSOS HIDRICOS EST DO CEARA COGERH	ROD CE 422, KM 11,5 PROX POCO S GONCALO DO AMARANTE CENTRO CE	SRH	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	SÃO GONÇALO DO AMARANTE
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	ESTRADA CARROSAVEL S/N S/N OCARA CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	OCARA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	ACUDE ARARAS S-N HIDROLANDIA CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	HIDROLANDIA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RUA BRUNILO JACO DE CASTRO E SILVA CE 354 UMIRIM CEDRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	UMIRIM
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	CE 187 S-N CAMPOS SALES CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	CAMPOS SALES
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	ESTRADA DA CANAVIEIRA ARACATI CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	ARACATI
CIA DE GESTAO DOS RECURSOS HIDRICOS EST DO CEARA COGERH	RUA HONORINA BARROS FONTELES S-N COQUEIRO CAUCAIA CAUIPE CE	SRH	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	CAUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	BR 116 KM 17 S-N ITAITINGA PEDRAS	SAP	Administração Direta	Secretarias de Estado	ITAITINGA

PENITENCIARIA	CE				
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RUA JANDAIGUABA II S-N CAUCAIA CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	CAUCAIA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RUA SEM DENOMINACAO OFICIAL S-N FORTALEZA CAMBEBA CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	FORTALEZA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RUA ESMERINDA MENDES S-N FORTALEZA CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	FORTALEZA
CIA DE GESTAO DOS RECURSOS HIDRICOS EST DO CEARA COGERH	PV GUARIBAS S/N EB TAIBA S/N S GONCALO AMARANT CENTRO CE	SRH	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	BR 116 KM 27 S-N 00001 1 AQUIRAZ CE	SAP	Administração Direta	Secretarias de Estado	AQUIRAZ
CE GOV POLICIA MILITAR DO CEARA	RUA HAROLDO TORRES N Â°00977 977 FORTALEZA CENTRO CE	SSPDS	Administração Direta	Secretarias de Estado	FORTALEZA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	Sítio SARGENTO S/N 0 JAGUARUANA LAGOA CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	JAGUARUANA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	Estrada estradacarrocavel 01 CASCAVEL CASCAVEL CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	CASCAVEL
SECRETARIA DA EDUCACAO	AV FRANCISCO SA 6623 FORTALEZA BARRA DO CEARA CE	SEDUC	Administração Direta	Secretarias de Estado	FORTALEZA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	RUA PELO SINAL 299 INDEPENDENCIA CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	INDEPENDENCIA
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARA SA CEASA CE	AV LEAO SAMPAIO 2600 BARBALHA CENTRO CE	SDA	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	BARBALHA
SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PUBLICAS - SOP	RODOVIA CE 085 ENTRE CRUZ E JIJOCA DE JERICOA J,DE JERICOACOARA JERICOACOARA CE	SCIDADES	Administração Indireta	Autarquia	Jijoca DE JERICOACOARA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	AV G COM AV I JOSE WALTER FORTALEZA CJ, J, WALTER CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	FORTALEZA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	Avenida SAO FRANCISCO 01 NOVO ORIENTE CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	NOVO ORIENTE
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	Setor PAU A PIQUE 01 PIQUET CARNEIRO MULUNGU CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	PIQUET CARNEIRO
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	Rua ADOLFO CAMINHA 01 FORTALEZA CENTRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	FORTALEZA

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	Rodovia BR 116 km 27 01 AQUIRAZ AQUIRAZ CE	SAP	Administração Direta	Secretarias de Estado	AQUIRAZ
SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO CEARA	RU OTO DE ALENCAR 193 FORTALEZA CENTRO CE	SESA	Administração Direta	Secretarias de Estado	FORTALEZA
SECRETARIA DA EDUCACAO	RUA IOLANDA BARRETO 317 SOBRAL CENTRO CE	SEDUC	Administração Direta	Secretarias de Estado	SOBRAL
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	Rua ABDON SANTIAGO 01 PACATUBA PAVUNA CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	PACATUBA
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	Avenida JOSE GUILHERME 515 PACATUBA PAVUNA CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	PACATUBA
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI URCA	RU CAROLINO SUCUPIRA CRATO CENTRO CE	SECIT	Administração Indireta	Fundação	CRATO
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	Rodovia CE 346 001 TRAIRI FLECHEIRAS CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	TRAIRI
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	Rodovia BR 226 KM 39 SITIO CORREIA 001 JAGUARIBE AQUINOPOLES CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	JAGUARIBE
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	Setor OLHO D AGUA 01 PEREIRO PEREIRO CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	PEREIRO
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	Setor BELA VISTA 01 JAGUARIBE RURAL CE	SCIDADES	Administração Indireta	Sociedade de Economia Mista	JAGUARIBE
SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PUBLICAS - SOP	RUA ALBERTO CRAVEIRO 2901 FORTALEZA CE	SCIDADES	Administração Indireta	Autarquia	FORTALEZA
SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO CEARA	RUA JORGE ACURCIO 807 FORTALEZA VILA UNIAO CE	SESA	Administração Direta	Secretarias de Estado	FORTALEZA
SECRETARIA DE PROTECAO SOCIAL, JUSTICA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS	RUA TELES DE SOUSA S-N FORTALEZA COUTO FERNANDES CE	SPS	Administração Direta	Secretarias de Estado	FORTALEZA
CE GOV POLICIA MILITAR DO CEARA	Rua FRANCISCO MONTENEGRO 500 FORTALEZA PRAIA DO FUTURO CE	SSPDS	Administração Direta	Secretarias de Estado	FORTALEZA
COMPANHIA DOCAS					

Fortaleza, 11 de fevereiro de 2022.

Jerffson Luiz de Meneses Ventura

ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

1. DA MEDIÇÃO

- 1.1. A contratada obterá a medição da energia consumida por meio do sistema de coleta de dados de energia – SCDE, ou aquele que vier a substituí-lo, dentro dos prazos previstos nas regras e procedimentos de comercialização determinadas pela CCEE.
- 1.2. As quantidades registradas no medidor do ponto de medição, mensalmente, serão acrescidas do fator de perdas e abatidas da energia contratada no PROINFA, para fins de determinação da energia mensal faturável.
- 1.3. O Contratante, no que lhe competir, permitirá amplo acesso às suas instalações às representantes da Contratada, da CCEE, da ANEEL e ou qualquer terceiro por estes indicados, com vistas a assegurar que as medições efetuadas reflitam com precisão o fornecimento da energia consumida, bem como estejam em conformidade com os padrões técnicos aplicáveis.

- 1.4. O Contratante solicitará à Concessionária de Distribuição acesso à Contratada: a) para instalação de dispositivo que realize a remota da memória de massa dos medidores de energia elétrica, caso solicitado e, b) acesso físico aos ativos de medição, mediante solicitação.
- 1.5. A Contratada deverá emitir relatórios mensais com base no SCDE para o fiscal do contrato, possa atestar os serviços. Após a confirmação do consumo, a contratada deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento.

2. DO FATURAMENTO

- 2.1. O faturamento da energia deverá ser realizado mensalmente, devendo ser emitida uma nota fiscal/fatura para cada unidade consumidora, em conformidade com a quantidade da Energia Mensal Faturável, em megawatts-hora (MWh), de acordo com os parâmetros a seguir:
 - 2.1.1. Caso a Energia Mensal Faturável esteja entre a Energia Mensal Contratada multiplicada pela flexibilidade mínima (L_{inf}) e máxima (L_{sup}) estabelecidas no ANEXO B – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS da Termo de Referência, o faturamento do referido mês será calculado da seguinte forma:

$$FAT M = EMF M \times PEC M$$

Onde:

$FAT M$ – Faturamento referente ao mês contratual

$EMF M$ – Energia Mensal Faturável

$PEC M$ – Preço da Energia Mensal Contratada válido para cada ano do período de fornecimento e reajustado, vigente no mês contratual

M – Mês contratual

- 2.1.2. Caso a Energia Mensal Faturável seja menor do que a Energia Mensal Contratada multiplicada pela flexibilidade mínima (L_{inf}) estabelecida no ANEXO B – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS do Termo de Referência, o faturamento do referido mês será calculado da seguinte forma:

$$FAT M = EMF M \times PEC mM$$

Onde:

$FAT M$ – Faturamento referente ao mês contratual

$EMF M$ – Energia Mensal Faturável

$PEC mM$ – Preço contratual válido para o mês de fornecimento, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PEC mM = \frac{(EMC M * L_{inf} * PEC M) - (((EMC M * L_{inf}) - EMF M) * PEC_{minM})}{EMF M}$$

$EMC M$ – Energia Mensal Contratada

L_{inf} – Limite inferior estabelecido no ANEXO B – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS do Termo de Referência

$PEC M$ – Preço da Energia Mensal Contratada válido para cada período de fornecimento, conforme ANEXO B – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS do Termo de Referência, vigente no mês contratual

PEC_{minM} – Preço contratual da energia consumida mínima, definida no ANEXO B – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS do Termo de Referência

M – Mês contratual

- 2.1.3. Caso a Energia Mensal Faturável seja maior do que a Energia Mensal Contratada multiplicada pela flexibilidade máxima (*Lsup*) estabelecida no ANEXO B – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS do Termo de Referência, o faturamento do referido mês será calculado da seguinte forma:

$$FAT M = EMF M \times PEC eM$$

Onde:

FAT M – Faturamento referente ao mês contratual

EMF M – Energia Mensal Faturável

PEC eM – Preço contratual válido para o mês de fornecimento, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PEC eM = \frac{(EMC M * Lsup * PEC M) + ((EMF M - (EMC M * Lsup)) * PECmaxM)}{EMF M}$$

EMC M – Energia Mensal Contratada

Lsup – Limite superior estabelecido no ANEXO B – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS do Termo de Referência

PEC M – Preço da Energia Mensal Contratada válido para cada período de fornecimento, conforme ANEXO B – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS do Termo de Referência, vigente no mês contratual

PEC maxM – Preço contratual da energia consumida excedente, definida no ANEXO B – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS do Termo de Referência

M – Mês contratual

- 2.1.4. O valor faturado deverá contemplar o Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), calculado na forma da legislação específica, quando aplicável.
- 2.1.5. A Contratada deverá discriminar nas Notas Fiscais/Faturas de Energia Elétrica os valores referentes aos tributos devidos por substituição tributária, que serão retidos na fonte pelo Contratante no momento do pagamento.
- 2.1.6. Se para determinado mês contratual, o percentual de redução na TUSD entregue pela Contratada na venda de energia mensal faturável for menor que o percentual de referência para redução na TUSD, definido no ANEXO B – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS do Termo de Referência, a Contratada deverá ajustar o preço no mês seguinte de faturamento considerando o seguinte cálculo:

$$AJTUSD K = EMF K \times \frac{PREF R - PRED K}{PREF R} \times VPNA K$$

AJTUSD K – Ajuste de preço pela diferença entre o percentual de referência para redução na TUSD e o percentual de redução na TUSD entregue pela Contratada para a energia mensal faturável de determinado mês contratual (em R\$);

EMF K – Energia mensal faturável de determinado mês contratual (em MWh);

PREF R – Percentual de Redução para redução na TUSD, indicado no ANEXO B – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS do Termo de Referência para o mês contratual (em %);

PRED K – Percentual de Redução na TUSD da Contratada para determinado mês contratual, disponibilizado pela CCEE após processamento da contabilização de cada mês Contratual (em %);

VPNA K – Valor proporcional de redução na TUSD não entregue, equivalente à componente de preço definida como R\$ 35,00/MWh, reajustado anualmente pelo mesmo índice de correção aplicado ao preço contratual; e

K – Cada um dos meses contratuais em que ocorrer o disposto neste subitem.

- 2.1.7. Em função da sistemática de apuração dos percentuais de redução na TUSD, poderá ocorrer defasagem temporal por parte da CCEE, na aplicação efetiva percentual na TUSD entregue pela Contratada;
- 2.1.8. Os percentuais de redução na TUSD, em função das revisões realizadas pela CCEE, poderão sofrer reavaliações e recálculo do valor componente de preço, sempre que essas revisões ocorrerem; e
- 2.1.9. Na impossibilidade de cumprimento, o ressarcimento do desconto na TUSD será calculado e liquidado sob a forma de desconto no Preço Contratual.
- 2.2. Caso o montante anual contratado esteja fora dos limites de flexibilidade definidos no Anexo B do Termo de Referência, será realizado o balanço anual do fornecimento de energia elétrica da seguinte forma:
 - 2.2.1. Para o saldo anual de energia positivo: Caso o saldo de energia esteja abaixo da flexibilidade inferior definida pelo Anexo B do Termo de Referência, esse montante de energia será comprado pela Contratada, valorada ao PLD médio do mês de referência. Desta forma o faturamento do mês de referência será da seguinte forma:

$$FAT\ bal = EMF\ Mref \times PEC\ M - EEA \times (PEV - PEC\ M)$$

Onde:

FATbal – Faturamento de balanço referente ao mês de referência descontado da energia comprada pela Contratada

EMFMref – Energia Mensal Faturável do mês de referência

PECM – Preço da Energia vigente para cada ano do Período de Fornecimento e reajustado

EEA – Energia excedente anual

PEV – Preço da energia de Venda valorado ao PLD médio do mês de referência

M – Mês referência

- 2.2.2. Para o saldo anual de energia negativo: Caso o saldo anual somado à flexibilidade superior definida pelo Anexo B do Termo de Referência, seja integralmente consumido, a Contratada irá cobrar o consumo adicional ao PLD do mês em que ocorreu a utilização integral do saldo. Dessa forma, o faturamento do mês de referência será da seguinte forma:

$$FAT\ bal = (EMF\ Mref \times PEC\ M + EFA \times PECfal)$$

Onde:

FATbal – Faturamento de balanço referente ao mês de referência acrescido da energia vendida pela Contratada.

EMFMdez – Energia Mensal Faturável do mês de referência;

PECM – Preço da Energia vigente para cada ano do Período de Fornecimento e reajustado;

EFA – Energia faltante anual;

PECfal – Preço da energia de compra faltante valorado ao PLD do mês em que ocorreu a utilização integral do saldo; e

M – Mês referência.

3. DO ACEITE

- 3.1. A energia faturável será cobrada, mensalmente, por meio da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 3.2. O representante do Contratante, designado como fiscal do serviço, poderá confirmar a energia elétrica faturada por 3 (três) meios:
 - a) Com base nos relatórios emitidos pelo SCDE;
 - b) Leitura in locu do respectivo medidor da UC; e
 - c) Pelo código do medidor de cada UC via distribuidora/concessionária
- 3.3. Após a confirmação do consumo de cada UC pelo Contratante a Contratada deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento.

Fortaleza, 11 de fevereiro de 2022.

Jerffson Luiz de Meneses Ventura
Coordenador de Energia e Telecomunicações

ANEXO II DO EDITAL - CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação da licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____ (_____) _____.

3. Formação do Preço

GRUPO ÚNICO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DO FORNECIMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.	Fornecimento de energia elétrica através do Ambiente de Contratação Livre (ACL), nos moldes do modelo varejista, flexibilidade inferior de 10% e flexibilidade superior de 10%.	01/06/2022 até 30/06/2023	MWh	274.617,45
2.	Fornecimento de energia elétrica através do Ambiente de Contratação Livre (ACL), nos moldes do modelo varejista, flexibilidade inferior de 10% e flexibilidade superior de 10%.	01/06/2023 até 31/06/2024	MWh	284.229,06
3.	Fornecimento de energia elétrica através do Ambiente de Contratação Livre (ACL), nos moldes do modelo varejista, flexibilidade inferior de 10% e flexibilidade superior de 10%.	01/06/2024 até 31/06/2025	MWh	294.177,07
4.	Fornecimento de energia elétrica através do Ambiente de Contratação Livre (ACL), nos moldes do modelo	01/06/2025 até 31/06/2026	MWh	304.473,27

	varejista, flexibilidade inferior de 10% e flexibilidade superior de 10%.			
5.	Fornecimento de energia elétrica através do Ambiente de Contratação Livre (ACL), nos moldes do modelo varejista, flexibilidade inferior de 10% e flexibilidade superior de 10%.	01/06/2026 até 31/06/2027	MWh	315.129,84

3.1. Na composição dos preços estão previstos:

- Despesas mensais com encargo de energia de reserva – EER, encargo de segurança do sistema – ESS, taxa de mensalidade na CCEE, tributos, penalidade por insuficiência de lastro de potência;
- Flexibilidade anual inferior de: 10%; e
- Flexibilidade anual superior de: 10%.

3.2. Na atribuição do valor global foi considerada a seguinte equação:

$$VT = \sum_{m=1}^5 fs \times Pm \times QNNOm$$

VT: valor total;

fs: flexibilidade superior;

P: preço do MWh por período e submercado;

Q: quantidade de MWh no submercado NORTE/NORDESTE;

m: período de aquisição;

Para m considerar a tabela a seguir:

m	Período de fornecimento	Quantidade (MWh)
1	01/06/2022 até 30/06/2023	274.617,45
2	01/06/2023 até 31/06/2024	284.229,06
3	01/06/2024 até 31/06/2025	294.177,07
4	01/06/2025 até 31/06/2026	304.473,27
5	01/06/2026 até 31/06/2027	315.129,84

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__

Processo nº 12307724/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____
_____ E (O)
A _____,
ABAIXOQUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

O(A _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o serviço de fornecimento de um montante de 1.556.472 MWh através do Ambiente de Contratação Livre (ACL), de maneira parcelada, nos moldes do modelo varejista, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.1.1. Será adotado para fins de reajuste, a aplicação do índice econômico IPCA, com base na variação referente ao período de 12 meses, que compreende o início do novo suprimento e o início do suprimento do ciclo anterior, como detalhado na equação a seguir:

$$\text{Valor Contrato Reajustado} = \text{Valor Contrato ano 1} \times \text{IPCA}(\text{variação do ano 1 ao ano de reajuste})$$

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº _____.

6.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.5.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão pagas por cada órgão contemplado com recursos originários do Tesouro do Estado, na quantia de R\$ _____ (_____), com as previsões anuais que seguem:

7.1.1. Ano 1: R\$ _____ (_____).

7.1.2. Ano 2: R\$ _____ (_____).

7.1.3. Ano 3: R\$ _____ (_____).

7.1.4. Ano 4: R\$ _____ (_____).

7.1.5. Ano 5: R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) meses, contado a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

8.1.1. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução deste contrato é de 60 (sessenta) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições inicialmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I- Termo de Referência, no prazo de **60 (sessenta) meses, de maneira parcelada**, a contar do recebimento de cada ordem de serviço ou instrumento equivalente, na Coordenadoria de Energia e Telecomunicações (COETE) da Secretaria da Infraestrutura do Governo do Estado do Ceará, localizada no Centro Administrativo do Cambéba, Avenida General Afonso Albuquerque Lima, Fortaleza – CE, CEP: 60.822-325.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto contratual, certificando-se de que todas as condições estabelecidas no edital foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos,

encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dia(s) contados da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.11. Disponibilizar nos termos da Lei nº 15.854, de 24/09/2015, vagas de empregos a presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional e egressos do sistema prisional e aos jovens do sistema socioeducativo entre 16 e 18 anos, que estejam cumprindo medida de semiliberdade. Caso a execução contratual não necessite, ou necessite de 5 (cinco) ou menos trabalhadores, a reserva de vagas será facultativa.

11.11.1. Encaminhar mensalmente, respectivamente, à CISPE/SAP e à SPS, a folha de frequência dos presos e egressos e/ou jovens do sistema socioeducativo, contemplados com a reserva de vagas. Caso a contratação não esteja obrigada a disponibilizar vagas nos termos da Lei nº 15.854, de 24/09/2015 ficará dispensada do envio da folha de frequência.

11.12. Medir a energia consumida por meio do sistema de coleta de dados de energia – SCDE, ou aquele que vier a substituí-lo, dentro dos prazos previstos nas regras e procedimentos de comercialização determinadas pela CCEE.

11.13. Para fins de determinação da energia mensal faturável, deverá do montante registrado no medidor do ponto de medição, acrescer o fator de perdas e abater a energia contratada no PROINFA.

11.14. Deverá emitir relatórios mensais com base no SCDE para que a fiscalização possa atestar a execução dos serviços. Após a confirmação do consumo, a Contratada deverá encaminhar a nota fiscal/fatura para pagamento.

11.15. Deverá emitir nota fiscal/fatura por órgão/secretaria contemplada, referente a execução do objeto. Além disso, deverá enviar um arquivo com o detalhamento dos serviços prestados por unidades consumidora, em formato .csv, identificando no mínimo o número da unidade consumidora, o consumo faturado separado por posto horário em kWh, as perdas no transformador, o consumo de energia reativa por posto horário, a demanda registrada por posto horário, o fator de carga e os montantes de consumo em R\$ por posto horário. A Contratada também deverá fornecer qualquer informação extra referente ao detalhamento do faturamento dos serviços para auxílio do monitoramento deste Contrato.

11.16. Deverá faturar a energia de acordo com o Anexo D do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de ordem de serviço.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada, por um representante especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.

b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de

contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a contratada deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Será admitida a subcontratação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, até o limite de 30%(trinta por cento) do objeto, desde que não constitua o escopo principal da contratação, e, se previamente aprovada pela contratante.

16.2. A subcontratação de que trata esta cláusula, não exclui a responsabilidade da contratada perante a contratante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado, não constituindo, portanto, qualquer vínculo contratual ou legal da contratante com a subcontratada.

16.3. A contratada ao requerer autorização para subcontratação de parte do objeto, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

17.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

CONTRATANTE

(nome do representante)

CONTRATADA

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

(nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

ANEXO IV DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)